

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

BRUNA CAROLINI
NASCIMENTO:0480
5986140

Assinado de forma digital por
BRUNA CAROLINI
NASCIMENTO:04805986140
Dados: 2025.07.30 12:28:07 -04'00'

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 114/2025

Processo Siga PM-ADM-2025/08131

Inexigibilidade de licitação nº 27/2025

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa **EMPORIO DA PALAVRA - LTDA.**

OBJETO (Art. 92, I e II): O objeto do presente instrumento é contratação de **empresa especializada em formações e aperfeiçoamento de professores, alunos e familiares com foco na SAEB** para atender a Rede Municipal de Ensino, de **acordo com a Comunicação Siga PM-CIN-2025/03535, bem como a Solicitação de Compra nº 250/2025** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Justificamos como Dispensa de Licitação, por inexigibilidade (Artigo 74, III da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. 110/111 do referido processo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DO VALOR PACTUADO: O valor total da contratação é **R\$ 22.849,98 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), por um período de 60 (sessenta) dias, referente a empresa EMPORIO DA PALAVRA – LTDA CNPJ. Nº 13.188.911/0001-69.**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII): As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria solicitante.

14.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Proj. /Ativ.: 2.022 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Dotação:3.3.90.39.00.00.00.00

Código Reduzido: 34.

Nova Andradina – MS, 25 de julho de 2025.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte
Ordenador de despesas
Contratante

EMPORIO DA PALVRA - LTDA
Robson Luiz Rodrigues de Lima
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 63/2025

Por meio este instrumento, o MUNÍCIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 63/2025, empenho 1541/2025, G&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, – CNPJ: 06.959.645/0001-32.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

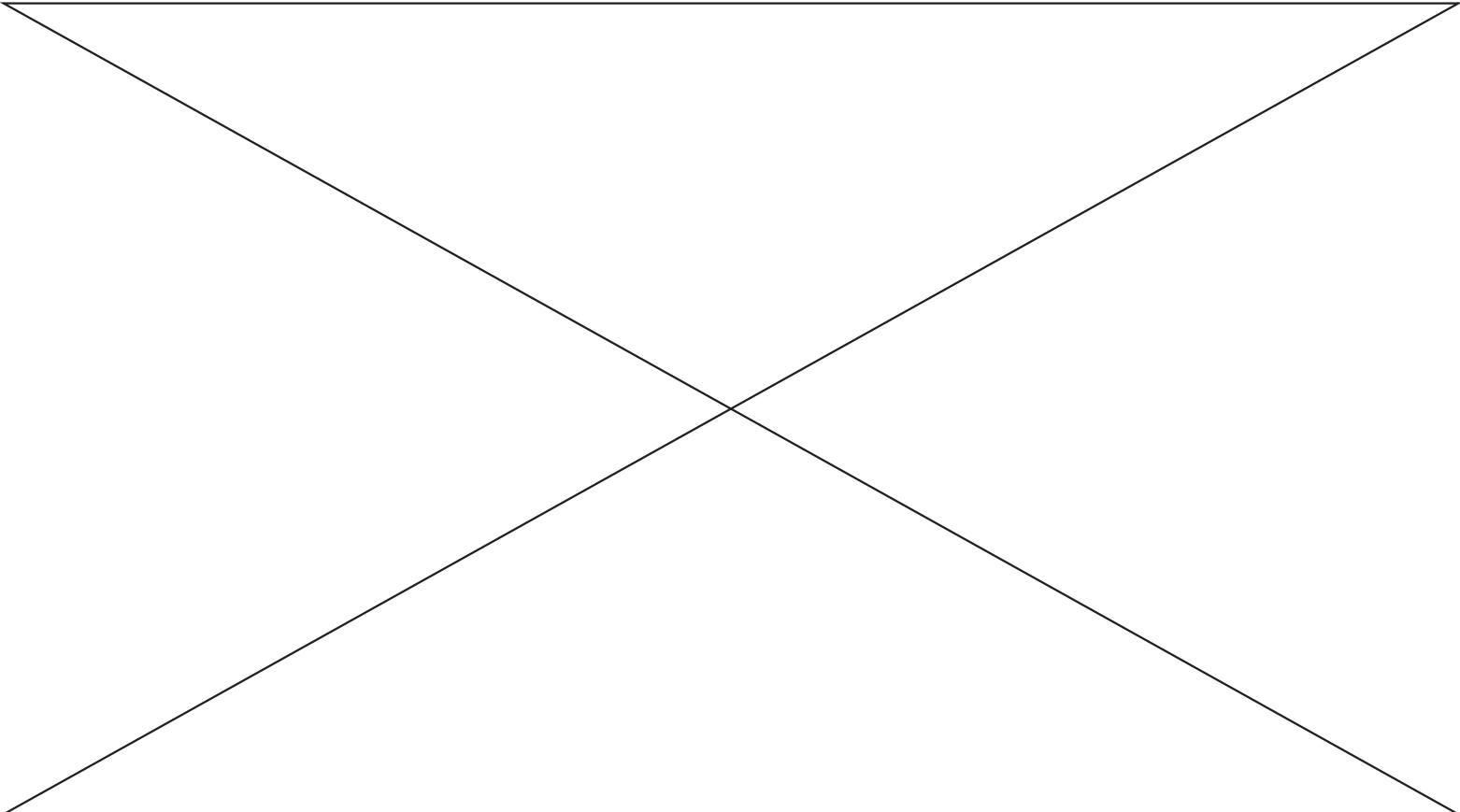
Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de julho de 2025

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal Educação Cultura e Esporte



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Termo de Fomento nº 26/2025 – Processo Administrativo n. 06046/2025.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e de outro, **QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva**:

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objetivo à implantação do Serviço de Hemodiálise do Centro de Terapia Renal Substitutiva da QUALIVIDA, com foco na organização estrutural, técnica, assistencial e operacional para atendimento aos pacientes renais crônicos da microrregião de Nova Andradina.

DO PLANO DE TRABALHO: A descrição detalhada das etapas/fases do projeto/atividade a ser desenvolvido, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros disponibilizados pela **ADMINISTRAÇÃO** para execução deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj./atividade: 2.071 – Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar / MAC

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais.

Cód. Reduzido: 3

Proj./atividade: 2.071 – Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar / MAC

Elemento de despesa: 4.4.50.42.00.00.00.00 - Auxílios

Cód. Reduzido: 7

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência a partir da data da assinatura por um período de 24 meses.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A **ADMINISTRAÇÃO** repassará à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** o valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em 9 (nove) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

Nova Andradina – MS, 29 de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal de Nova Andradina

Jozeli Chulli da Silva Martins Secretária Municipal
de Saúde

José Joaquim Ferreira de Medeiros Filho
QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 25

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CEP: 79750-000 - Nova Andradina	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 29/2025
	Processo Adm.: 3473/2025 Data do Processo: 20/03/2025
Código de Registro no TCE: 828D0D55E99D672DC6B6292E24AA68F47AE00619.	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:**

b) **Nr. Licitação:**

c) **Modalidade:**

d) **Data de Homologação:**

e) **Objeto da Licitação:**

3473/2025

29/2025 - PE

Pregão eletrônico

02/07/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS SEMCIAS, SEMUSP, SEMPAD, SAÚDE E SEMEC.

Descrição do organograma: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Número do organograma: 07.010.00001

Participante: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	11	AMENDOIM PCT 500G TIPO 1	264,000
	PCTE 7,90	2.085,60	42	BALAS COMESTIVEIS MOLES, FRUTAS SORTIDAS.	407,000	PCTE	7,60	
	3.093,20	83	DOCE DE ABOBORA	366,000	PTE	28,00	10.248,00	84
	UNIDADES NO MINIMO 17g	258,000	UN	27,00	6.966,00		DOCE DE LEITE EMBALAGEM COM 50	
	CADA 85	DOCE DE QUEBRA QUEIXO EMBALAGEM COM NO MINIMO	20222,000	UN	26,90	5.971,80	UNIDADES	
		136 PAÇOCA TIPO ROLHA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	276,000	UN	24,00	6.624,00	145 PIPOCA DOCE	
	EMBALAGEM INDIVIDUAL	5.250,0	UN	2,60	13.650,00	146	PIRULITO SABORES SORTIDOS PACOTE COM 50 UNIDADES	
	245,000	PCTE	10,90	2.670,50				

19	BALÃO DE FESTA Nº 7	9,000	PCTE	6,50	58,50
21	BALÃO DE FESTA Nº 7	9,000	PCTE	8,90	80,10
22	BALÃO DE FESTA Nº 7	9,000	PCTE	8,90	80,10
28	BALÃO DE FESTA Nº 7 - CORES	209,000	PCTE	8,80	1.839,20
27	BALÃO DE FESTA Nº 7 - CORES	9,000	PCTE	6,90	62,10
23	BALÃO DE FESTA Nº 7 - CORES	9,000	PCTE	8,90	80,10
26	BALÃO DE FESTA Nº 7 - CORES	9,000	PCTE	8,90	80,10
25	BALÃO DE FESTA Nº 7 - CORES	9,000	PCTE	8,90	80,10
30	BALÃO DE FESTA Nº 8	9,000	PCTE	8,90	80,10
34	BALÃO DE FESTA Nº 8	11,000	PCTE	9,00	99,00
33	BALÃO DE FESTA Nº 8	11,000	PCTE	9,00	99,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Código de Registro no TCE: 828D0D55E99D672DC6B6292E24AA68F47AE00619.

38	BALÃO DE FESTA Nº 8 - CORES	11,000	PCTE	9,00	99,00
39	BALÃO DE FESTA Nº 8 - CORES	9,000	PCTE	9,00	81,00
41	BALÃO DE FESTA Nº 8 - CORES	9,000	PCTE	9,00	81,00
37	BALÃO DE FESTA Nº 8 - CORES	11,000	PCTE	9,00	99,00
55	CAIXA DE PAPEL KRAFT COM TAMPA DE VISOR TRANSPARENTE	75,000	UN	15,50	1.162,50
101	FORMA DE CUPCAKE	25,000	PCTE	6,85	171,25
90	EMBALAGEM REDONDA PARA MARMITA COM TAMPA	11,000	PCTE	39,90	438,90
78	COPO TÉRMICO DE 180 ML	22,000	PCTE	47,00	1.034,00
29	BALÃO DE FESTA Nº 7 - CORES	2,000	PCTE	7,90	15,80
24	BALÃO DE FESTA Nº 7 - CORES	2,000	PCTE	8,90	17,80

Total do Participante: 57.147,75

Participante: IRMÃOS CARDOSO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1 ABACAXI HAVAI, IN NATURA 280,000 KG. 4,89 1.369,20 2 ABÓBORA CABOTIÃ IN NATURA 107,000 KG. 1,69 180,83 3 ABOBRINHA PAULISTA IN NATURA 24,000 KG. 2,39 57,36 5 ACELGA IN NATURA POR KG 84,000 KG 6,90 579,60					
10	ALHO BRANCO IN NATURA CABEÇAS.	124,000	KG.	19,85	2.461,40
45	BATATA BINTJE IN NATURA 293,000 KG 3,75 1.098,75				
46	BATATA, DOCE ROXA, DE 1º QUALIDADE,IN NATURA 137,000 KG. 2,50 342,50				
49	BETERRABA IN NATURA 36,000 KG. 2,50 90,00				
62	CEBOLA IN NATURA TAMANHO MEDIO 348,000 KG 3,18 1.106,64				
63	CENOURA IN NATURA289,000 KG. 3,14 907,46 65 CHEIRO VERDE IN NATURA 399,000 MAÇO 2,79				
	1.113,21 79 COUVE MANTEIGA IN NATURA 48,000 MAÇO 4,90 235,20				
106 GENGIBRE IN NATURA 32,000 KG. 17,50 560,00 114 LIMÃO IN NATURA 228,000 KG. 4,50 1.026,00					
117	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA 464,000 KG. 10,90 5.057,60				
121	MAMÃO IN NATURA 354,000 KG 6,90 2.442,60				

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Código de Registro no TCE: 828D0D55E99D672DC6B6292E24AA68F47AE00619.

122	MANDIOCA DESCASCADA IN NATURA CONGELADA	177,000	KG	7,90	1.398,30
125	MELANCIA IN NATURA	612,000	KG	3,85	2.356,20
126	MELÃO IN NATURA	348,000	KG	7,90	2.749,20
135	OVO GALINHA 12 UNIDADES	904,000	DUZ	8,80	7.955,20
142	PEPINO IN NATURA	12,000	KG.	5,50	66,00
162	REPOLHO IN NATURA	198,000	KG	3,15	623,70
53	CAFÉ MOÍDO, TORRADO EMBALAGEM PACOTE COM 500G	714,000	PCTE	24,45	17.457,30
192	TOMATE IN NATURA	529,000	KG	8,50	4.496,50
193	VAGEM IN NATURA	54,000	KG.	11,90	642,60
107	GOIABA VERMELHA IN NATURA	150,000	KG.	9,45	1.417,50
195	CAFÉ MOÍDO, TORRADO EMBALAGEM PACOTE COM 500G	238,000	PCTE	24,45	5.819,10

Total do Participante: 63.609,95

Participante: L R S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM	569,000	UN	3,54	2.014,26
8	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	239,000	EMB.P	18,98	4.536,22
14	AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇO KG	175,000	KG	5,70	997,50
47	BATATA PALHA PCT.	269,000	PCTE	23,50	6.321,50
52	BISCOITO LANCHE TIPO WAFER	20,000	PCTE	2,35	47,00
58	CANJICA BRANCA 500 GRAMAS	226,000	PCTE	5,59	1.263,34
82	CREME DE LEITE TRADICIONAL 200G	924,000	CX	3,45	3.187,80
92	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - PCT 1KG.	65,000	UN	4,94	321,10
96	FERMENTO EM PÓ QUIMICO	1.044,0	UN	2,86	2.985,84
102	FUBÁ MILHO, EMBALAGEM PACOTE DE 1 KG.	227,000	KG.	2,33	528,91
113	LEITE DE COCO 200ML	330,000	UN	3,13	1.032,90
120	MAIONESE TRADICIONAL 500G	377,000	UN	5,49	2.069,73
124	MARGARINA COM SAL pote com 500 gramas.	503,000	UN	7,27	3.656,81
128	MILHO PARA PIPOCA PCT COM 500 GRAMAS	425,000	PCTE	2,89	1.228,25
133	ÓLEO DE SOJA - 900ML	749,000	UN	7,43	5.565,07
147	POLVILHO DOCE PACOTE 500G	60,000	PCTE	3,69	221,40
151	REFRESCO EM PÓ	4.250,0	UN	0,73	3.102,50
154	REFRIGERANTE COMPOSTO DE LARANJA PET 2L	287,000	FARDO	39,97	11.471,39
184	SALSICHA TIPO HOT DOG	439,000	KG	12,40	5.443,60
194	VINAGRE DE ALCOOL 750ML	122,000	FRASC	1,67	203,74
197	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX COM 2500 UNIDADES	15,000	CX	129,0	1.935,00

Total do Participante: 58.133,86

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Código de Registro no TCE: 828D0D55E99D672DC6B6292E24AA68F47AE00619.

Participante: L. O. MARQUES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	ALFACE CRESPA IN NATURA	210,000	MAÇO	2,30	483,00
67	CHUCHU IN NATURA	119,000	KG.	2,39	284,41

Total do Participante: 767,41

Participante: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
104	GARFO PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO	17,000	PCTE	3,66	62,22
98	FILME PVC PARA EMBALAGEM 28CMX30M	42,000	UN	4,18	175,56

Total do Participante: 237,78

Participante: LIMPED DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
74	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX COM 2500 UNIDADES	46,000	CX	93,00	4.278,00
77	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300 ML	51,000	CX	123,50	6.298,50
140	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA	76,000	PCTE	3,49	265,24
75	COPO DESCARTAVEL 50ML PACOTE COM 100 UNID.	456,000	PCTE	1,90	866,40

Total do Participante: 11.708,14

Participante: LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
64	CHÁ MATE 250G	707,000	UN	2,59	1.831,13
69	COCO RALADO, EMBALAGEM PACOTE DE NO MÍNIMO 100G	581,000	UN	5,85	3.398,85
112	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE 395G	851,000	UN	5,35	4.552,85
118	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS PCT 500G	485,000	PCTE	2,69	1.304,65
129	MISTURA PARA BOLO, SABORES VARIADOS, COM NO MÍNIMO 390 1.026,0 G	1.026,0	UN	4,10	4.206,60
143	PIMENTA DO REINO EM PÓ PACOTE COM 500G	50,000	PCTE	21,90	1.095,00
183	SAL REFINADO IODADO - PCT 1KG.	122,000	UN	1,15	140,30
76	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL	25,000	CX	85,00	2.125,00

Total do Participante: 18.654,38

Participante: MARLI COSIM DE OLIVEIRA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	AMIDO DE MILHO 1K PCT	114,000	UNI	5,49	625,86
13	ARROZ; AGULHINHA TIPO 1 - PCT 5KG	203,000	PCTE	16,98	3.446,94
15	BACON DEFUMADO EM MANTA	126,000	KG	29,99	3.778,74
51	BISCOITO DOCE	1.165,0	PCTE	3,80	4.427,00
59	CARNE BOVINA DE 1ª	372,000	KG	42,58	15.839,76
60	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS	503,000	KG.	32,99	16.593,97
61	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA	926,000	KG	33,30	30.835,80
66	CHOCOLATE GRANULADO	539,000	PCTE	4,79	2.581,81
80	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO PCT 1 KG	473,000	KG.	11,50	5.439,50

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Código de Registro no TCE: 828D0D55E99D672DC6B6292E24AA68F47AE00619.

95	FEIJÃO; CARIOCA TIPO 1 - PCT 1KG.	150,000	PCTE	4,99	748,50
116	LINGUIÇA FRESCA SUINA CALABRESA	329,000	KG.	24,49	8.057,21
115	LINGUIÇA FRESCA MISTA	222,000	KG.	17,99	3.993,78
131	MORTADELA FATIADA DE CARNES BOVINAS E SUÍNA.	195,000	KG	25,70	5.011,50
141	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	390,000	KG.	21,20	8.268,00
150	QUEIJO RALADO	113,000	UN	5,80	655,40
152	REFRIGERANTE COMPOSTO DE COLA 2L	275,000	FARDO	42,00	11.550,00
186	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	564,000	UN	50,40	28.425,60
18	BALÃO DE FESTA Nº 7	9,000	PCTE	9,35	84,15
36	BALÃO DE FESTA Nº 8	11,000	PCTE	10,62	116,82
97	Filé de Frango Sassami, in natura.	100,000	KG.	19,98	1.998,00
17	BALÃO DE FESTA Nº 7	2,000	PCTE	9,00	152.496,34
					18,00

Total do Participante:

Participante: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	ACENDEDOR PALITO FÓSFORO	196,000	UN	3,10	607,60
68	COADOR DE CAFÉ DE PANO MÉDIO 99,000 UN 5,45 539,55 99 FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 390,000 UN 5,00 1.950,00				
187	SUORTE PLASTICO COM ALÇA PARA COADOR DE CAFÉ N103	99,000	UN	8,50	841,50
20	BALÃO DE FESTA Nº 7	9,000	PCTE	9,39	84,51
40	BALÃO DE FESTA Nº 8 - CORES	11,000	PCTE	12,15	133,65
44	BANDEJA LAMINADA Nº 7	15,000	UN	15,90	238,50
71	COLHER PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES 129,000 PCTE 3,10 399,90 70 COLHER DE PLASTICO PARA REFEIÇÃO COM 15CM 29,000 PCTE 4,99 144,71 88 EMBALAGEM REDONDA BOLO NO POTE 1.000,0 UN 0,49 490,00				
89	EMBALAGEM REDONDA BOLO NO POTE	450,000	UN	0,56	252,00
87	EMBALAGEM REDONDA BOLO NO POTE	450,000	UN	1,00	450,00
103	GARFO PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES	129,000	PCTE	2,60	335,40
109	GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE COR BRANCO 22X23CM	230,000	PCTE	1,20	276,00
108	GUARDANAPO DE PAPEL; MEDINDO (30 X 33) CM; EM FOLHA 100,000 PCTE DUPLA.			2,90	290,00
139	PAPEL ALUMINIO EM ROLO DE 45 CM X 7,,5M	54,000	ROLO	8,10	437,40
167	SACO PLÁSTICO BLOCADO 37,000 UN 19,99 739,63 168 SACO PLÁSTICO BLOCADO 27,000 UN 42,00 1.134,00				
176	SACOS PARA EMBALAGEM EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE	50,000	KG.	29,00	1.450,00
175	SACOS PARA EMBALAGEM EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE	50,000	KG.	31,00	1.550,00
177	SACOS PARA EMBALAGEM EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE	50,000	KG.	31,50	1.575,00
178	SACOS PARA EMBALAGEM EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE	50,000	KG.	31,00	1.550,00
173	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO 75,000 PCTE 10,50 787,50 171 SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE 61,000 PCTE 5,00 305,00				
165	SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO PARA PIPOCA 63,000 PCTE 16,20 1.020,60				

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Código de Registro no TCE: 828D0D55E99D672DC6B6292E24AA68F47AE00619.

164	SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO PARA PIPOCA	61,000	PCTE	23,00	1.403,00	166	SACO KRAFT MEDINDO
	APROXIMADAMENTE 17x10x24 CM	25,000	PCTE	24,99	624,75		

169	SACO PLÁSTICO BOBINA PICOTADA PARA FREEZER	67,000	ROLO	7,50	502,50
170	SACO PLÁSTICO BOBINA PICOTADA PARA FREEZER	185,000	ROLO	28,50	5.272,50
163	ROLO DE PAPEL MANTEIGA	62,000	ROLO	5,99	371,38
198	SACO PLÁSTICO BLOCADO	10,000	UN	42,00	420,00

Total do Participante: 26.176,58

Participante: RODA VIVA SUPERMERCADO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
43	BANANA NANICA IN NATURA	677,000	KG	5,14	3.479,78
50	BISCOITO COM SAL - DE ÁGUA E SAL	1.470,0	PCTE	3,80	5.586,00
105	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS	689,000	UN	1,40	964,60
111	LARANJA PERA	349,000	KG.	5,90	2.059,10
132	MUSSARELA FATIADA.	294,000	KG.	58,60	17.228,40
149	PRESUNTO COZIDO 1KG	264,000	KG.	31,00	8.184,00
160	REFRIGERANTE EXTRATO DE LIMÃO 2 LITROS	257,000	FARDO	27,00	6.939,00
161	REFRIGERANTE EXTRATO DE UVA 2 LITROS	245,000	FARDO	26,00	6.370,00
190	TEMPERO PARA CARNES, LEGUMES SIMILAR A SAZON	E ARROZ - PCT COM 60G 305,000	PCTE	5,00	1.525,00
144	PIMENTÃO VERDE IN NATURA	50,000	KG.	8,00	400,00
48	BERINJELA IN NATURA	50,000	KG.	3,85	192,50

Total do Participante: 52.928,38

Participante: RODERLEI GUIZZARDI-ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
110	LAÇO FÁCIL PARA PRESENTE	5,000	PCTE	31,50	157,50
148	PRATO DESCARTAVÉL DE PLASTICO	595,000	PCTE	1,20	714,00
172	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE	69,000	PCTE	5,50	379,50

Total do Participante: 1.251,00

Participante: TREVO ALIMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	AÇAFRÃO EM PÓ PACOTE COM 500G	69,000	PCTE	6,88	474,72
56	CANELA CASCA PACOTE 10G	234,000	PCTE	1,37	320,58
57	CANELA PÓ PACOTE 10G	204,000	PCTE	1,17	238,68

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Código de Registro no TCE: 828D0D55E99D672DC6B6292E24AA68F47AE00619.

73	COLORAU EM PÓ PCT 500 G	176,000	PCTE	4,81	846,56
81	CRAVO INDIA PACOTE 10G	281,000	PCTE	1,82	511,42
86	DOCE GOIABADA.	486,000	UN	3,70	1.798,20
91	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO	849,000	UN	1,83	1.553,67
93	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 PCT 5 KG	203,000	PCTE	23,60	4.790,80
119	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500G COM OVOS	629,000	PCTE	2,90	1.824,10
123	MANJERICÃO DESIDRATADO PACOTE COM 500G	48,000	PCTE	8,85	424,80
127	MILHO EM CONSERVA	665,000	UN	3,17	2.108,05
134	ORÉGANO PACOTE COM 500G	113,000	PCTE	20,50	2.316,50
153	REFRIGERANTE COMPOSTO DE GUARANÁ PET 2L	311,000	FARDO	27,30	8.490,30
185	SARDINHA EM CONSERVA	600,000	UN	4,78	2.868,00
196	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	80,000	EMB.P	20,00	1.600,00

Total do Participante: 30.166,38

Total Organograma: 473.277,95

Descrição do organograma: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Número do organograma: 05.006.00001

Participante:

Participante: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	AMENDOIM PCT 500G TIPO 1	62,000	PCTE	7,90	489,80
21	BALÃO DE FESTA Nº 7	60,000	PCTE	8,90	534,00
19	BALÃO DE FESTA Nº 7	60,000	PCTE	6,50	390,00
22	BALÃO DE FESTA Nº 7	60,000	PCTE	8,90	534,00
24	BALÃO DE FESTA Nº 7 - CORES	30,000	PCTE	8,90	267,00
27	BALÃO DE FESTA Nº 7 - CORES	80,000	PCTE	6,90	552,00
28	BALÃO DE FESTA Nº 7 - CORES	60,000	PCTE	8,80	528,00
29	BALÃO DE FESTA Nº 7 - CORES	60,000	PCTE	7,90	474,00
23	BALÃO DE FESTA Nº 7 - CORES	80,000	PCTE	8,90	712,00
31	BALÃO DE FESTA Nº 8	25,000	PCTE	9,00	225,00
33	BALÃO DE FESTA Nº 8	25,000	PCTE	9,00	225,00
34	BALÃO DE FESTA Nº 8	25,000	PCTE	9,00	225,00
35	BALÃO DE FESTA Nº 8	25,000	PCTE	8,60	215,00
32	BALÃO DE FESTA Nº 8	25,000	PCTE	8,60	215,00
30	BALÃO DE FESTA Nº 8	25,000	PCTE	8,90	222,50
37	BALÃO DE FESTA Nº 8 - CORES	25,000	PCTE	9,00	225,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 8 / 30

Código de Registro no TCE: 828D0D55E99D672DC6B6292E24AA68F47AE00619.					
41	BALÃO DE FESTA Nº 8 - CORES	25,000	PCTE	9,00	225,00
39	BALÃO DE FESTA Nº 8 - CORES	200,000	PCTE	9,00	1.800,00
38	BALÃO DE FESTA Nº 8 - CORES	25,000	PCTE	9,00	225,00
42	BALAS COMESTIVEIS MOLES, FRUTAS SORTIDAS.	225,000	PCTE	7,60	1.710,00
83	DOCE DE ABOBORA	125,000	PTE	28,00	3.500,00
84	DOCE DE LEITE EMBALAGEM COM 50 UNIDADES NO MINIMO 17g 62,000 CADA		UN	27,00	1.674,00
85	DOCE DE QUEBRA QUEIXO EMBALAGEM COM NO MINIMO UNIDADES	20125,000	UN	26,90	3.362,50
136	PAÇOCA TIPO ROLHA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	625,000	UN	24,00	15.000,00
146	PIRULITO SABORES SORTIDOS PACOTE COM 50 UNIDADES	57,000	PCTE	10,90	621,30
Total do Participante:					34.151,10

Participante: IRMÃOS CARDOSO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI HAVAI, IN NATURA	62,000	KG.	4,89	303,18
10	ALHO BRANCO IN NATURA CABEÇAS.	62,000	KG.	19,85	1.230,70
45	BATATA BINTJE IN NATURA	62,000	KG	3,75	232,50
53	CAFÉ MOÍDO, TORRADO EMBALAGEM PACOTE COM 500G	2.625,0	PCTE	24,45	64.181,25
62	CEBOLA IN NATURA TAMANHO MEDIO	50,000	KG	3,18	159,00
63	CENOURA IN NATURA	62,000	KG.	3,14	194,68
65	CHEIRO VERDE IN NATURA	62,000	MAÇO	2,79	172,98
79	COUVE MANTEIGA IN NATURA	125,000	MAÇO	4,90	612,50
117	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA	37,000	KG.	10,90	403,30
121	MAMÃO IN NATURA	50,000	KG	6,90	345,00
122	MANDIOCA DESCASCADA IN NATURA CONGELADA	50,000	KG	7,90	395,00
125	MELANCIA IN NATURA	62,000	KG	3,85	238,70
126	MELÃO IN NATURA	62,000	KG	7,90	489,80
135	OVO GALINHA 12 UNIDADES	100,000	DUZ	8,80	880,00
162	REPOLHO IN NATURA	37,000	KG	3,15	116,55
192	TOMATE IN NATURA	62,000	KG	8,50	527,00
195	CAFÉ MOÍDO, TORRADO EMBALAGEM PACOTE COM 500G	875,000	PCTE	24,45	21.393,75
Total do Participante:					91.875,89

Participante: L R S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM	37,000	UN	3,54	130,98
8	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	900,000	EMB.P	18,98	17.082,00
14	AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇO KG	8,000	KG	5,70	45,60
58	CANJICA BRANCA 500 GRAMAS	50,000	PCTE	5,59	279,50
82	CREME DE LEITE TRADICIONAL 200G	125,000	CX	3,45	431,25

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Código de Registro no TCE: 828D0D55E99D672DC6B6292E24AA68F47AE00619.

92	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - PCT 1KG.	25,000	UN	4,94	123,50
96	FERMENTO EM PÓ QUIMICO	62,000	UN	2,86	177,32

102	FUBÁ MILHO, EMBALAGEM PACOTE DE 1 KG.	25,000	KG.	2,33	58,25
113	LEITE DE COCO 200ML	62,000	UN	3,13	194,06
120	MAIONESE TRADICIONAL 500G	37,000	UN	5,49	203,13
124	MARGARINA COM SAL pote com 500 gramas.	125,000	UN	7,27	908,75
128	MILHO PARA PIPOCA PCT COM 500 GRAMAS	100,000	PCTE	2,89	289,00
133	ÓLEO DE SOJA - 900ML	250,000	UN	7,43	1.857,50
147	POLVILHO DOCE PACOTE 500G	25,000	PCTE	3,69	92,25
151	REFRESCO EM PÓ	625,000	UN	0,73	456,25
154	REFRIGERANTE COMPOSTO DE LARANJA PET 2L	25,000	FARDO	39,97	999,25
184	SALSICHA TIPO HOT DOG	100,000	KG	12,40	1.240,00
194	VINAGRE DE ALCOOL 750ML	25,000	FRASC	1,67	41,75

Total do Participante: 24.610,34

Participante: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
98	FILME PVC PARA EMBALAGEM 28CMX30M	37,000	UN	4,18	154,66

Total do Participante: 154,66

Participante: LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
75	COPO DESCARTAVEL 50ML PACOTE COM 100 UNID.	37,000	PCTE	1,90	70,30
140	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA	62,000	PCTE	3,49	216,38

Total do Participante: 286,68

Participante: LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
64	CHÁ MATE 250G	500,000	UN	2,59	1.295,00
69	COCO RALADO, EMBALAGEM PACOTE DE NO MÍNIMO 100G	62,000	UN	5,85	362,70
76	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL	300,000	CX	85,00	25.500,00
112	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE 395G	125,000	UN	5,35	668,75
118	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS PCT 500G	37,000	PCTE	2,69	99,53
129	MISTURA PARA BOLO, SABORES VARIADOS, COM NO MÍNIMO 390 125,000 G		UN	4,10	512,50
143	PIMENTA DO REINO EM PÓ PACOTE COM 500G	12,000	PCTE	21,90	262,80
183	SAL REFINADO IODADO - PCT 1KG.	37,000	UN	1,15	42,55

Total do Participante: 28.743,83

Participante: MARLI COSIM DE OLIVEIRA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	---------	----------------	-------------

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 10 / 30

Código de Registro no TCE: 828D0D55E99D672DC6B6292E24AA68F47AE00619.

12	AMIDO DE MILHO 1K PCT	25,000	UNI	5,49	137,25
13	ARROZ; AGULHINHA TIPO 1 - PCT 5KG	12,000	PCTE	16,98	203,76
15	BACON DEFUMADO EM MANTA	25,000	KG	29,99	749,75

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Código de Registro no TCE: **828D0D55E99D672DC6B6292E24AA68F47AE00619.**

17	BALÃO DE FESTA Nº 7	80,000	PCTE	9,00	720,00
18	BALÃO DE FESTA Nº 7	60,000	PCTE	9,35	561,00
36	BALÃO DE FESTA Nº 8	25,000	PCTE	10,62	265,50
51	BISCOITO DOCE	8.000,0	PCTE	3,80	30.400,00
59	CARNE BOVINA DE 1ª	62,000	KG	42,58	2.639,96
60	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS	62,000	KG.	32,99	2.045,38
61	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA	62,000	KG	33,30	2.064,60
66	CHOCOLATE GRANULADO	62,000	PCTE	4,79	296,98
80	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO PCT 1 KG	62,000	KG.	11,50	713,00
95	FEIJÃO; CARIOCA TIPO 1 - PCT 1KG.	25,000	PCTE	4,99	124,75
115	LINGUIÇA FRESCA MISTA	62,000	KG.	17,99	1.115,38
116	LINGUIÇA FRESCA SUINA CALABRESA	62,000	KG.	24,49	1.518,38
141	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	50,000	KG.	21,20	1.060,00
150	QUEIJO RALADO	62,000	UN	5,80	359,60
152	REFRIGERANTE COMPOSTO DE COLA 2L	30,000	FARDO	42,00	1.260,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

186	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	82,000	UN	50,40	4.132,80
Total do Participante:					50.368,09

Página: 12 / 88

Código de Registro no TCE: 828D0D55E99D672DC6B6292E24AA68F47AE00619.
Participante: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	ACENDEDOR PALITO FÓSFORO	62,000	UN	3,10	192,20
20	BALÃO DE FESTA Nº 7	60,000	PCTE	9,39	563,40
68	COADOR DE CAFÉ DE PANO MÉDIO	262,000	UN	5,45	1.427,90
70	COLHER DE PLASTICO PARA REFEIÇÃO COM 15CM	37,000	PCTE	4,99	184,63
72	COLHER PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES	37,000	PCTE	3,49	129,13
103	GARFO PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES	62,000	PCTE	2,60	161,20
109	GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE COR BRANCO 22X23CM	62,000	PCTE	1,20	74,40
139	PAPEL ALUMINIO EM ROLO DE 45 CM X 7,,5M	37,000	ROLO	8,10	299,70
165	SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO PARA PIPOCA	12,000	PCTE	16,20	194,40
Total do Participante:					3.226,96

Participante: RODA VIVA SUPERMERCADO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
43	BANANA NANICA IN NATURA	50,000	KG	5,14	257,00
50	BISCOITO COM SAL - DE ÁGUA E SAL	8.000,0	PCTE	3,80	30.400,00
105	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS	435,000	UN	1,40	609,00
111	LARANJA PERA	62,000	KG.	5,90	365,80
160	REFRIGERANTE EXTRATO DE LIMÃO 2 LITROS	25,000	FARDO	27,00	675,00
190	TEMPERO PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ - PCT COM SIMILAR A SAZON	60G 62,000	PCTE	5,00	310,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Código de Registro no TCE: 828D0D55E99D672DC6B6292E24AA68F47AE00619.

Total do Participante: 32.616,80

Participante: RODERLEI GUIZZARDI-ME

110	LAÇO FÁCIL PARA PRESENTE	25,000	PCTE	31,50	787,50
148	PRATO DESCARTAVÉL DE PLASTICO	125,000	PCTE	1,20	150,00
172	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE	25,000	PCTE	5,50	137,50

Total do Participante: 1.075,00

Participante: TREVO ALIMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
73	COLORAU EM PÓ PCT 500 G	62,000	PCTE	4,81	298,22
81	CRAVO INDIA PACOTE 10G	25,000	PCTE	1,82	45,50
86	DOCE GOIABADA.	125,000	UN	3,70	462,50
91	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO	62,000	UN	1,83	113,46
93	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 PCT 5 KG	30,000	PCTE	23,60	708,00
119	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500G COM OVOS	37,000	PCTE	2,90	107,30
127	MILHO EM CONSERVA	125,000	UN	3,17	396,25
134	ORÉGANO PACOTE COM 500G	37,000	PCTE	20,50	758,50
153	REFRIGERANTE COMPOSTO DE GUARANÁ PET 2L	45,000	FARDO	27,30	1.228,50
185	SARDINHA EM CONSERVA	62,000	UN	4,78	296,36
196	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	300,000	EMB.P	20,00	6.000,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	---------	----------------	-------------

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 14 / 30

Código de Registro no TCE: 828D0D55E99D672DC6B6292E24AA68F47AE00619.

Total do Participante: 10.414,59

Total Organograma: 277.523,94

Descrição do organograma: SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

Número do organograma: 07.009.00011

Participante:

Participante: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	AMENDOIM PCT 500G TIPO 1	396,000	PCTE	7,90	3.128,40
42	BALAS COMESTIVEIS MOLES, FRUTAS SORTIDAS.	593,000	PCTE	7,60	4.506,80
83	DOCE DE ABOBORA	548,000	PTE	28,00	15.344,00
84	DOCE DE LEITE EMBALAGEM COM 50 UNIDADES NO MINIMO 17g 480,000	UN CADA		27,00	12.960,00
85	DOCE DE QUEBRA QUEIXO EMBALAGEM COM NO MINIMO UNIDADES	20384,000	UN	26,90	10.329,60
136	PAÇOCA TIPO ROLHA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	596,000	UN	24,00	14.304,00
145	PIPOCA DOCE EMBALAGEM INDIVIDUAL	5.980,0	UN	2,60	15.548,00
146	PIRULITO SABORES SORTIDOS PACOTE COM 50 UNIDADES	417,000	PCTE	10,90	4.545,30
16	BALA DE GOMA, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS	100,000	CX	13,80	1.380,00
19	BALÃO DE FESTA Nº 7	124,000	PCTE	6,50	806,00
21	BALÃO DE FESTA Nº 7	120,000	PCTE	8,90	1.068,00
22	BALÃO DE FESTA Nº 7	120,000	PCTE	8,90	1.068,00
29	BALÃO DE FESTA Nº 7 - CORES	122,000	PCTE	7,90	963,80
28	BALÃO DE FESTA Nº 7 - CORES	310,000	PCTE	8,80	2.728,00
27	BALÃO DE FESTA Nº 7 - CORES	134,000	PCTE	6,90	924,60
23	BALÃO DE FESTA Nº 7 - CORES	120,000	PCTE	8,90	1.068,00
26	BALÃO DE FESTA Nº 7 - CORES	114,000	PCTE	8,90	1.014,60
25	BALÃO DE FESTA Nº 7 - CORES	129,000	PCTE	8,90	1.148,10
24	BALÃO DE FESTA Nº 7 - CORES	106,000	PCTE	8,90	943,40
30	BALÃO DE FESTA Nº 8	125,000	PCTE	8,90	1.112,50
35	BALÃO DE FESTA Nº 8	110,000	PCTE	8,60	946,00
34	BALÃO DE FESTA Nº 8	112,000	PCTE	9,00	1.008,00
33	BALÃO DE FESTA Nº 8	135,000	PCTE	9,00	1.215,00
32	BALÃO DE FESTA Nº 8	110,000	PCTE	8,60	946,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Código de Registro no TCE: 828D0D55E99D672DC6B6292E24AA68F47AE00619.

31	BALÃO DE FESTA Nº 8	104,000	PCTE	9,00	936,00
38	BALÃO DE FESTA Nº 8 - CORES	136,000	PCTE	9,00	1.224,00
39	BALÃO DE FESTA Nº 8 - CORES	113,000	PCTE	9,00	1.017,00
41	BALÃO DE FESTA Nº 8 - CORES	114,000	PCTE	9,00	1.026,00
37	BALÃO DE FESTA Nº 8 - CORES	131,000	PCTE	9,00	1.179,00
55	CAIXA DE PAPEL KRAFT COM TAMPA DE VISOR TRANSPARENTE	235,000	UN	15,50	3.642,50
101	FORMA DE CUPCAKE	95,000	PCTE	6,85	650,75
100	FORMA DE CUPCAKE	45,000	PCTE	8,70	391,50
90	EMBALAGEM REDONDA PARA MARMITA COM TAMPA	311,000	PCTE	39,90	12.408,90
78	COPO TÉRMICO DE 180 ML	242,000	PCTE	47,00	11.374,00
					132.855,75

Total do Participante:

Participante: IRMÃOS CARDOSO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI HAVAI, IN NATURA	581,000	KG.	4,89	2.841,09
2	ABÓBORA CABOTIÃ IN NATURA	357,000	KG.	1,69	603,33
3	ABOBRINHA PAULISTA IN NATURA	174,000	KG.	2,39	415,86
5	ACELGA IN NATURA POR KG	194,000	KG	6,90	1.338,60

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Código de Registro no TCE: 828D0D55E99D672DC6B6292E24AA68F47AE00619.

10	ALHO BRANCO IN NATURA CABEÇAS.	396,000	KG.	19,85	7.860,60
45	BATATA BINTJE IN NATURA	463,000	KG	3,75	1.736,25
46	BATATA, DOCE ROXA, DE 1º QUALIDADE,IN NATURA	177,000	KG.	2,50	442,50
53	CAFÉ MOÍDO, TORRADO EMBALAGEM PACOTE COM 500G	1.251,0	PCTE	24,45	30.586,95
62	CEBOLA IN NATURA TAMANHO MEDIO	568,000	KG	3,18	1.806,24
63	CENOURA IN NATURA	499,000	KG.	3,14	1.566,86
65	CHEIRO VERDE IN NATURA	567,000	MAÇO	2,79	1.581,93
79	COUVE MANTEIGA IN NATURA	108,000	MAÇO	4,90	529,20
106	GENGIBRE IN NATURA	101,000	KG.	17,50	1.767,50
107	GOIABA VERMELHA IN NATURA	550,000	KG.	9,45	5.197,50
114	LIMÃO IN NATURA	444,000	KG.	4,50	1.998,00
117	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA	884,000	KG.	10,90	9.635,60
121	MAMÃO IN NATURA	724,000	KG	6,90	4.995,60
122	MANDIOCA DESCASCADA IN NATURA CONGELADA	287,000	KG	7,90	2.267,30
125	MELANCIA IN NATURA	942,000	KG	3,85	3.626,70
126	MELÃO IN NATURA	718,000	KG	7,90	5.672,20
135	OVO GALINHA 12 UNIDADES	1.456,0	DUZ	8,80	12.812,80
142	PEPINO IN NATURA	70,000	KG.	5,50	385,00
162	REPOLHO IN NATURA	278,000	KG	3,15	875,70
192	TOMATE IN NATURA	919,000	KG	8,50	7.811,50
193	VAGEM IN NATURA	89,000	KG.	11,90	1.059,10
49	BETERRABA IN NATURA	76,000	KG.	2,50	190,00
195	CAFÉ MOÍDO, TORRADO EMBALAGEM PACOTE COM 500G	417,000	PCTE	24,45	119.799,56
10.195,65					

Total do Participante:

Participante: L R S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM	739,000	UN	3,54	2.616,06
	EMB.P	18,98		13.286,00	
14	AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇO KG	337,000	KG	5,70	1.920,90
47	BATATA PALHA PCT. 489,000	PCTE	23,50	11.491,50	52
	2,35	498,20	58	CANJICA BRANCA 500 GRAMAS	338,000
			PCTE	5,59	1.889,42
82	CREME DE LEITE TRADICIONAL 200G	1.424,0	CX	3,45	4.912,80
92	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - PCT 1KG.	115,000	UN	4,94	568,10
	FERMENTO EM PÓ QUIMICO	1.488,0	UN	2,86	4.255,68
102	FUBÁ MILHO, EMBALAGEM PACOTE DE 1 KG.	547,000	KG.	2,33	1.274,51
113	LEITE DE COCO 200ML	820,000	UN	3,13	2.566,60
120	MAIONESE TRADICIONAL 500G	889,000	UN	5,49	4.880,61
124	MARGARINA COM SAL pote com 500 gramas.	835,000	UN	7,27	6.070,45
128	MILHO PARA PIPOCA PCT COM 500 GRAMAS	819,000	PCTE		
	2,89	2.366,91			

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Código de Registro no TCE: 828D0D55E99D672DC6B6292E24AA68F47AE00619.

133	ÓLEO DE SOJA - 900ML	1.315,0	UN	7,43	9.770,45
147	POLVILHO DOCE PACOTE 500G	165,000	PCTE	3,69	608,85
151	REFRESCO EM PÓ	4.960,0	UN	0,73	3.620,80
154	REFRIGERANTE COMPOSTO DE LARANJA PET 2L	471,000	FARDO	39,97	18.825,87
184	SALSICHA TIPO HOT DOG	879,000	KG	12,40	10.899,60
194	VINAGRE DE ALCOOL 750ML	252,000	FRASC	1,67	420,84
155	REFRIGERANTE COMPOSTO PET DE 200 ML	450,000	UN	1,67	751,50
197	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX COM 2500 UNIDADES	72,000	CX	129,00	112.783,65
9.288,00					

Total do Participante: Participante:

L. O. MARQUES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	ALFACE CRESPA IN NATURA	330,000	MAÇO	2,30	759,00
67	CHUCHU IN NATURA	204,000	KG.	2,39	487,56
Total do Participante:					1.246,56

Participante: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
104	GARFO PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO	77,000	PCTE	3,66	281,82
98	FILME PVC PARA EMBALAGEM 28CMX30M	167,000	UN	4,18	698,06
Total do Participante:					979,88

Participante: LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
74	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX COM 2500 UNIDADES	217,000	CX	93,00	20.181,00
77	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300 ML	266,000	CX	123,50	32.851,00
140	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA	339,000	PCTE	3,49	1.183,11
75	COPO DESCARTAVEL 50ML PACOTE COM 100 UNID.	1.258,0	PCTE	1,90	2.390,20
Total do Participante:					56.605,31

Participante: LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
64	CHÁ MATE 250G	1.063,0	UN	2,59	2.753,17
69	COCO RALADO, EMBALAGEM PACOTE DE NO MÍNIMO 100G	885,000	UN	5,85	5.177,25
112	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE 395G	1.341,0	UN	5,35	7.174,35
118	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS PCT 500G	801,000	PCTE	2,69	2.154,69
129	MISTURA PARA BOLO, SABORES VARIADOS, COM NO MÍNIMO 390 G	1.520,0	UN	4,10	6.232,00
143	PIMENTA DO REINO EM PÓ PACOTE COM 500G	110,000	PCTE	21,90	2.409,00
183	SAL REFINADO IODADO - PCT 1KG.	263,000	UN	1,15	302,45
76	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL	158,000	CX	85,00	13.430,00
Total do Participante:					39.632,91

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Código de Registro no TCE: 828D0D55E99D672DC6B6292E24AA68F47AE00619.

Participante: MARLI COSIM DE OLIVEIRA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	AMIDO DE MILHO 1K PCT	234,000	UNI	5,49	1.284,66
13	ARROZ; AGULHINHA TIPO 1 - PCT 5KG	289,000	PCTE	16,98	4.907,22
15	BACON DEFUMADO EM MANTA	186,000	KG	29,99	5.578,14
51	BISCOITO DOCE	1.617,0	PCTE	3,80	6.144,60
59	CARNE BOVINA DE 1ª	572,000	KG	42,58	24.355,76
60	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS	703,000	KG.	32,99	23.191,97
61	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA	1.366,0	KG	33,30	45.487,80
66	CHOCOLATE GRANULADO	839,000	PCTE	4,79	4.018,81
80	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO PCT 1 KG	683,000	KG.	11,50	7.854,50
95	FEIJÃO; CARIOCA TIPO 1 - PCT 1KG.	450,000	PCTE	4,99	2.245,50
97	Filé de Frango Sassami, in natura.	1.010,0	KG.	19,98	20.179,80
116	LINGUIÇA FRESCA SUINA CALABRESA	569,000	KG.	24,49	13.934,81
115	LINGUIÇA FRESCA MISTA	452,000	KG.	17,99	8.131,48
131	MORTADELA FATIADA DE CARNES BOVINAS E SUÍNA.	515,000	KG	25,70	13.235,50
141	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	850,000	KG.	21,20	18.020,00
150	QUEIJO RALADO	193,000	UN	5,80	1.119,40
152	REFRIGERANTE COMPOSTO DE COLA 2L	459,000	FARDO	42,00	19.278,00
186	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	934,000	UN	50,40	47.073,60
18	BALÃO DE FESTA Nº 7	120,000	PCTE	9,35	1.122,00
17	BALÃO DE FESTA Nº 7	122,000	PCTE	9,00	1.098,00
36	BALÃO DE FESTA Nº 8	122,000	PCTE	10,62	1.295,64

Total do Participante: 269.557,19

Participante: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6 ACENDEDOR PALITO FÓSFORO 394,000 UN 3,10 1.221,40 68 COADOR DE CAFÉ DE PANO MÉDIO 162,000 UN 5,45 882,90 99 FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 815,000 UN 5,00 4.075,00					
187	SUPORTE PLASTICO COM ALÇA PARA COADOR DE CAFÉ N103	184,000	UN	8,50	1.564,00
20 BALÃO DE FESTA Nº 7 129,000 PCTE 9,39 1.211,31 40 BALÃO DE FESTA Nº 8 - CORES 122,000 PCTE 12,15 1.482,30					
44	BANDEJA LAMINADA Nº 7	130,000	UN	15,90	2.067,00
71 COLHER PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES 349,000 PCTE 3,10 1.081,90 70 COLHER DE PLASTICO PARA REFEIÇÃO COM 15CM 129,000 PCTE 4,99 643,71 88 EMBALAGEM REDONDA BOLO NO POTE 1.650,0 UN 0,49 808,50					
89	EMBALAGEM REDONDA BOLO NO POTE	1.200,0	UN	0,56	672,00
		1.200,0	UN	1,00	1.200,00
103 GARFO PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES 349,000 PCTE 2,60 907,40 109 GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE COR BRANCO 22X23CM 850,000 PCTE 1,20 1.020,00					
87	EMBALAGEM REDONDA BOLO NO POTE	672,00			

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Código de Registro no TCE: 828D0D55E99D672DC6B6292E24AA68F47AE00619.

108	GUARDANAPO DE PAPEL; MEDINDO (30 X 33) CM; EM FOLHA 720,000 PCTE DUPLA.			2,90	2.088,00
139	PAPEL ALUMINIO EM ROLO DE 45 CM X 7,,5M	180,000	ROLO	8,10	1.458,00
167	SACO PLÁSTICO BLOCADO	122,000	UN	19,99	2.438,78
168	SACO PLÁSTICO BLOCADO	92,000	UN	42,00	3.864,00
176	SACOS PARA EMBALAGEM EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE	160,000	KG.	29,00	4.640,00
175	SACOS PARA EMBALAGEM EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE	162,000	KG.	31,00	5.022,00
177	SACOS PARA EMBALAGEM EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE	160,000	KG.	31,50	5.040,00
178	SACOS PARA EMBALAGEM EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE	160,000	KG.	31,00	4.960,00
173	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO	230,000	PCTE	10,50	2.415,00
171	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE	321,000	PCTE	5,00	1.605,00
165	SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO PARA PIPOCA	226,000	PCTE	16,20	3.661,20
164	SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO PARA PIPOCA	221,000	PCTE	23,00	5.083,00
166	SACO KRAFT MEDINDO APROXIMADAMENTE 17x10x24 CM	150,000	PCTE	24,99	3.748,50
169	SACO PLÁSTICO BOBINA PICOTADA PARA FREEZER	207,000	ROLO	7,50	1.552,50
170	SACO PLÁSTICO BOBINA PICOTADA PARA FREEZER	465,000	ROLO	28,50	13.252,50
163	ROLO DE PAPEL MANTEIGA	197,000	ROLO	5,99	1.180,03
198	SACO PLÁSTICO BLOCADO	30,000	UN	42,00	1.260,00

Total do Participante: 82.105,93

Participante: RODA VIVA SUPERMERCADO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
43	BANANA NANICA IN NATURA	877,000	KG	5,14	4.507,78
48	BERINJELA IN NATURA	150,000	KG.	3,85	577,50
50	BISCOITO COM SAL - DE ÁGUA E SAL	2.174,0	PCTE	3,80	8.261,20
105	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS	1.229,0	UN	1,40	1.720,60
111	LARANJA PERA	569,000	KG.	5,90	3.357,10
132	MUSSARELA FATIADA.	679,000	KG.	58,60	39.789,40
149	PRESUNTO COZIDO 1KG	660,000	KG.	31,00	20.460,00
160	REFRIGERANTE EXTRATO DE LIMÃO 2 LITROS	431,000	FARDO	27,00	11.637,00
161	REFRIGERANTE EXTRATO DE UVA 2 LITROS	419,000	FARDO	26,00	10.894,00
190	TEMPERO PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ - PCT COM SIMILAR A 60G SAZON	565,000	PCTE	5,00	2.825,00
144	PIMENTÃO VERDE IN NATURA	150,000	KG.	8,00	1.200,00
156	REFRIGERANTE COMPOSTO PET DE 200 ML	450,000	UN	1,45	652,50
157	REFRIGERANTE COMPOSTO PET DE 200 ML	450,000	UN	1,45	652,50
158	REFRIGERANTE COMPOSTO PET DE 200 ML	450,000	UN	1,50	675,00
159	REFRIGERANTE COMPOSTO PET DE 200 ML	450,000	UN	1,50	675,00

Total do Participante: 107.884,58

Participante: RODERLEI GUIZZARDI-ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	---------	----------------	-------------

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

148	PRATO DESCARTAVÉL DE PLASTICO	1.645,0	PCTE	1,20	1.974,00
172	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE	433,000	PCTE	5,50	2.381,50
Total do Participante:					6.749,50

Participante: TREVO ALIMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Página	Valor Total
4	ACAERAO EM PÓ PACOTE COM 500G	129,000	PCTE	6,88	20/20	887,52
Código de Registro no TCE: 828D0D55E99D672DC6B6292E24AA68F47AE00619.						
56	CANELA CASCA PACOTE 10G	376,000	PCTE	1,37		515,12
57	CANELA PÔ PACOTE 10G	384,000	PCTE	1,17		449,28
73	COLORAU EM PÓ PCT 500 G	287,000	PCTE	4,81		1.380,47
81	CRAVO INDIA PACOTE 10G	438,000	PCTE	1,82		797,16
86	DOCE GOIABADA.	851,000	UN	3,70		3.148,70
91	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO	1.229,0	UN	1,83		2.249,07
93	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 PCT 5 KG	379,000	PCTE	23,60		8.944,40
119	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500G COM OVOS	879,000	PCTE	2,90		2.549,10
123	MANJERICÃO DESIDRATADO PACOTE COM 500G	83,000	PCTE	8,85		734,55
127	MILHO EM CONSERVA	1.205,0	UN	3,17		3.819,85
134	ORÉGANO PACOTE COM 500G	255,000	PCTE	20,50		5.227,50
153	REFRIGERANTE COMPOSTO DE GUARANÁ PET 2L	495,000	FARDO	27,30		13.513,50
185	SARDINHA EM CONSERVA	1.260,0	UN	4,78		6.022,80
137	PALITO DENTE ROLIÇO MADEIRA	1.000,0	CX	0,85		850,00
138	PALITO PARA CHURRASCO	1.000,0	PCTE	3,70		3.700,00
196	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	300,000	EMB. P	20,00		6.000,00
110	LAÇO FÁCIL PARA PRESENTE	76,000	PCTE	31,50		2.394,00

Total do Participante: 60.789,02
Total Organograma: 1.014.746,94

Descrição do organograma: SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Código de Registro no TCE: 828D0D55E99D672DC6B6292E24AA68F47AE00619.

Número do organograma: 06.007.00009

Participante:

Participante: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
19	BALÃO DE FESTA Nº 7	100,000	PCTE	6,50	650,00
21	BALÃO DE FESTA Nº 7	100,000	PCTE	8,90	890,00
22	BALÃO DE FESTA Nº 7	100,000	PCTE	8,90	890,00
29	BALÃO DE FESTA Nº 7 - CORES	100,000	PCTE	7,90	790,00
28	BALÃO DE FESTA Nº 7 - CORES	100,000	PCTE	8,80	880,00
27	BALÃO DE FESTA Nº 7 - CORES	100,000	PCTE	6,90	690,00
23	BALÃO DE FESTA Nº 7 - CORES	100,000	PCTE	8,90	890,00
26	BALÃO DE FESTA Nº 7 - CORES	100,000	PCTE	8,90	890,00
25	BALÃO DE FESTA Nº 7 - CORES	100,000	PCTE	8,90	890,00
24	BALÃO DE FESTA Nº 7 - CORES	100,000	PCTE	8,90	890,00
30	BALÃO DE FESTA Nº 8	180,000	PCTE	8,90	1.602,00
35	BALÃO DE FESTA Nº 8	180,000	PCTE	8,60	1.548,00
34	BALÃO DE FESTA Nº 8	150,000	PCTE	9,00	1.350,00
33	BALÃO DE FESTA Nº 8	150,000	PCTE	9,00	1.350,00
32	BALÃO DE FESTA Nº 8	150,000	PCTE	8,60	1.290,00
31	BALÃO DE FESTA Nº 8	150,000	PCTE	9,00	1.350,00
38	BALÃO DE FESTA Nº 8 - CORES	180,000	PCTE	9,00	1.620,00
39	BALÃO DE FESTA Nº 8 - CORES	150,000	PCTE	9,00	1.350,00
41	BALÃO DE FESTA Nº 8 - CORES	250,000	PCTE	9,00	2.250,00
37	BALÃO DE FESTA Nº 8 - CORES	180,000	PCTE	9,00	1.620,00
54	CAIXA DE PAPEL KRAFT COM TAMPA DE VISOR TRANSPARENTE	450,000	UN	17,20	7.740,00
101	FORMA DE CUPCAKE	30,000	PCTE	6,85	205,50
100	FORMA DE CUPCAKE	1.100,0	PCTE	8,70	9.570,00
90	EMBALAGEM REDONDA PARA MARMITA COM TAMPA	60,000	PCTE	39,90	2.394,00
78	COPO TÉRMICO DE 180 ML	100,000	PCTE	47,00	4.700,00
Total do Participante:					48.289,50

Participante: IRMÃOS CARDOSO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI HAVAI, IN NATURA	15,000	KG.	4,89	73,35
10	ALHO BRANCO IN NATURA CABEÇAS.	3,000	KG.	19,85	59,55
62	CEBOLA IN NATURA TAMANHO MEDIO	5,000	KG	3,18	15,90
63	CENOURA IN NATURA	15,000	KG.	3,14	47,10
53	CAFÉ MOÍDO, TORRADO EMBALAGEM PACOTE COM 500G	15,000	PCTE	24,45	366,75

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 22 / 30

Código de Registro no TCE: 828D0D55E99D672DC6B6292E24AA68F47AE00619.

117	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA	50,000	KG.	10,90	545,00
142	PEPINO IN NATURA	7,000	KG.	5,50	38,50
192	TOMATE IN NATURA	5,000	KG	8,50	42,50
195	CAFÉ MOÍDO, TORRADO EMBALAGEM PACOTE COM 500G	5,000	PCTE	24,45	122,25
Total do Participante:					1.310,90

Participante: L R S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM	15,000	UN	3,54	53,10
8	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	86,000	EMB.P	18,98	1.632,28
14	AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇO KG	10,000	KG	5,70	57,00
47	BATATA PALHA PCT.	350,000	PCTE	23,50	8.225,00
82	CREME DE LEITE TRADICIONAL 200G	10,000	CX	3,45	34,50
120	MAIONESE TRADICIONAL 500G	10,000	UN	5,49	54,90
128	MILHO PARA PIPOCA PCT COM 500 GRAMAS	200,000	PCTE	2,89	578,00
133	ÓLEO DE SOJA - 900ML	7,000	UN	7,43	52,01
154	REFRIGERANTE COMPOSTO DE LARANJA PET 2L	130,000	FARDO	39,97	5.196,10
184	SALSICHA TIPO HOT DOG	900,000	KG	12,40	11.160,00
Total do Participante:					

Participante: L. O. MARQUES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	ALFACE CRESPA IN NATURA	10,000	MAÇO	2,30	23,00
Total do Participante:					23,00

Participante: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
104	GARFO PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO	100,000	PCTE	3,66	366,00
98	FILME PVC PARA EMBALAGEM 28CMX30M	160,000	UN	4,18	668,80
Total do Participante:					1.034,80

Participante: LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
74	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX COM 2500 UNIDADES	60,000	CX	93,00	5.580,00
77	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300 ML	60,000	CX	123,50	7.410,00
140	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA	800,000	PCTE	3,49	2.792,00
75	COPO DESCARTAVEL 50ML PACOTE COM 100 UNID.	130,000	PCTE	1,90	247,00
Total do Participante:					17.889,00

Participante: LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	---------	----------------	-------------

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Código de Registro no TCE: 828D0D55E99D672DC6B6292E24AA68F47AE00619.

197 COPO

DESCARTÁVEL 180 ML CX COM 2500 UNIDADES	20,000	CX	129,00	29.622,89
2.580,00				

64	CHÁ MATE 250G	10,000	UN	2,59	25,90	76	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL	100,000	CX	85,00
	8.500,00									

Total do Participante: 8.525,90

Participante: MARLI COSIM DE OLIVEIRA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
51	BISCOITO DOCE	50,000	PCTE	3,80	190,00
131	MORTADELA FATIADA DE CARNES BOVINAS E SUÍNA.	20,000	KG	25,70	514,00
141	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	12,000	KG.	21,20	254,40
152	REFRIGERANTE COMPOSTO DE COLA 2L	130,000	FARDO	42,00	5.460,00
186	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	30,000	UN	50,40	1.512,00
18	BALÃO DE FESTA Nº 7	100,000	PCTE	9,35	935,00
17	BALÃO DE FESTA Nº 7	100,000	PCTE	9,00	900,00
36	BALÃO DE FESTA Nº 8	180,000	PCTE	10,62	1.911,60

Total do Participante: 11.677,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Código de Registro no TCE: 828D0D55E99D672DC6B6292E24AA68F47AE00619.

Participante: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	ACENDEDOR PALITO FÓSFORO	15,000	UN	3,10	46,50
20	BALÃO DE FESTA Nº 7	100,000	PCTE	9,39	939,00
40	BALÃO DE FESTA Nº 8 - CORES	180,000	PCTE	12,15	2.187,00
44	BANDEJA LAMINADA Nº 7	150,000	UN	15,90	2.385,00
72	COLHER PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES	250,000	PCTE	3,49	872,50
70	COLHER DE PLASTICO PARA REFEIÇÃO COM 15CM	180,000	PCTE	4,99	898,20
89	EMBALAGEM REDONDA BOLO NO POTE	3.350,0	UN	0,56	1.876,00
88	EMBALAGEM REDONDA BOLO NO POTE	2.200,0	UN	0,49	1.078,00
87	EMBALAGEM REDONDA BOLO NO POTE	850,000	UN	1,00	850,00
103	GARFO PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES	150,000	PCTE	2,60	390,00
109	GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE COR BRANCO 22X23CM	400,000	PCTE	1,20	480,00
139	PAPEL ALUMINIO EM ROLO DE 45 CM X 7,,5M	300,000	ROLO	8,10	2.430,00
167	SACO PLÁSTICO BLOCADO	2.100,0	UN	19,99	41.979,00
168	SACO PLÁSTICO BLOCADO	1.576,0	UN	42,00	66.192,00
176	SACOS PARA EMBALAGEM EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE	100,000	KG.	29,00	2.900,00
175	SACOS PARA EMBALAGEM EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE	100,000	KG.	31,00	3.100,00
177	SACOS PARA EMBALAGEM EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE	150,000	KG.	31,50	4.725,00
178	SACOS PARA EMBALAGEM EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE	180,000	KG.	31,00	5.580,00
173	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO	30,000	PCTE	10,50	315,00
171	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE	250,000	PCTE	5,00	1.250,00
165	SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO PARA PIPOCA	100,000	PCTE	16,20	1.620,00
164	SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO PARA PIPOCA	200,000	PCTE	23,00	4.600,00
166	SACO KRAFT MEDINDO APROXIMADAMENTE 17x10x24 CM	100,000	PCTE	24,99	2.499,00
169	SACO PLÁSTICO BOBINA PICOTADA PARA FREEZER	120,000	ROLO	7,50	900,00
170	SACO PLÁSTICO BOBINA PICOTADA PARA FREEZER	120,000	ROLO	28,50	3.420,00
163	ROLO DE PAPEL MANTEIGA	100,000	ROLO	5,99	599,00
198	SACO PLÁSTICO BLOCADO	524,000	UN	42,00	176.119,20
22.008,00					

Total do Participante:

Participante: RODA VIVA SUPERMERCADO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	---------	----------------	-------------

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

43	BANANA NANICA IN NATURA	15,000	KG	5,14	77,10
50	BISCOITO COM SAL - DE ÁGUA E SAL	50,000	PCTE	3,80	190,00
132	MUSSARELA FATIADA.	25,000	KG.	58,60	1.465,00
149	PRESUNTO COZIDO 1KG	25,000	KG.	31,00	775,00
160	REFRIGERANTE EXTRATO DE LIMÃO 2 LITROS	130,000	FARDO	27,00	3.510,00
Página: 25 / 30					
Código de Registro no TCE: 828D0D55E99D672DC6B6292E24AA68F47AE00619.					
161	REFRIGERANTE EXTRATO DE UVA 2 LITROS	130,000	FARDO	26,00	3.380,00
Total do Participante:					9.397,10

Participante: **RODERLEI GUIZZARDI-ME**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
110	LAÇO FÁCIL PARA PRESENTE	100,000	PCTE	31,50	3.150,00
148	PRATO DESCARTAVÉL DE PLASTICO	1.100,0	PCTE	1,20	1.320,00
172	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE	300,000	PCTE	5,50	1.650,00
Total do Participante:					6.120,00

Participante: **TREVO ALIMENTOS LTDA - EPP**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
91	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO	230,000	UN	1,83	420,90
127	MILHO EM CONSERVA	650,000	UN	3,17	2.060,50
134	ORÉGANO PACOTE COM 500G	5,000	PCTE	20,50	102,50
153	REFRIGERANTE COMPOSTO DE GUARANÁ PET 2L	130,000	FARDO	27,30	3.549,00
196	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	28,000	EMB. P	20,00	560,00

Total do Participante: 6.692,90

Total Organograma: 314.842,19

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Código de Registro no TCE: **828D0D55E99D672DC6B6292E24AA68F47AE00619.**

Descrição do organograma: SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS

Número do organograma: 21.006.00029

Participante:

				Total do Participante:	0,00
--	--	--	--	-------------------------------	-------------

Participante: IRMÃOS CARDOSO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	ALHO BRANCO IN NATURA CABEÇAS.	30,000	KG.	19,85	595,50
45	BATATA BINTJE IN NATURA	25,000	KG	3,75	93,75
53	CAFÉ MOÍDO, TORRADO EMBALAGEM PACOTE COM 500G	900,000	PCTE	24,45	22.005,00
62	CEBOLA IN NATURA TAMANHO MEDIO	25,000	KG	3,18	79,50
63	CENOURA IN NATURA	25,000	KG.	3,14	78,50
135	OVO GALINHA 12 UNIDADES	20,000	DUZ	8,80	176,00
142	PEPINO IN NATURA	10,000	KG.	5,50	55,00
162	REPOLHO IN NATURA	20,000	KG	3,15	63,00
192	TOMATE IN NATURA	30,000	KG	8,50	255,00
195	CAFÉ MOÍDO, TORRADO EMBALAGEM PACOTE COM 500G	300,000	PCTE	24,45	7.335,00

				Total do Participante:	30.736,25
--	--	--	--	-------------------------------	------------------

Participante: L R S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM	700,000	UN	3,54	2.478,00
8	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	338,000	EMB.P	18,98	6.415,24
14	AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇO KG	15,000	KG	5,70	85,50
92	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - PCT 1KG.	10,000	UN	4,94	49,40
124	MARGARINA COM SAL pote com 500 gramas.	650,000	UN	7,27	4.725,50
133	ÓLEO DE SOJA - 900ML	40,000	UN	7,43	297,20
151	REFRESCO EM PÓ	50,000	UN	0,73	36,50
184	SALSICHA TIPO HOT DOG	15,000	KG	12,40	186,00
194	VINAGRE DE ALCOOL 750ML	20,000	FRASC	1,67	33,40
197	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX COM 2500 UNIDADES	50	CX	129,00	6.450,00

				Total do Participante:	20.756,74
--	--	--	--	-------------------------------	------------------

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Código de Registro no TCE: 828D0D55E99D672DC6B6292E24AA68F47AE00619.

Participante: LIMPED DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
140	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA	30,000	PCTE	3,49	104,70
74	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX COM 2500 UNIDADES	150,000	CX	93,00	13.950,00
74	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX COM 2500 UNIDADES	150,000	CX	93,00	13.950,00

Total do Participante: 14.054,70

Participante: LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
64	CHÁ MATE 250G	300,000	UN	2,59	777,00
118	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS PCT 500G	20,000	PCTE	2,69	53,80
143	PIMENTA DO REINO EM PÓ PACOTE COM 500G	10,000	PCTE	21,90	219,00
183	SAL REFINADO IODADO - PCT 1KG.	30,000	UN	1,15	34,50

Total do Participante: 1.084,30

Participante: MARLI COSIM DE OLIVEIRA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	ARROZ; AGULHINHA TIPO 1 - PCT 5KG	40,000	PCTE	16,98	679,20
51	BISCOITO DOCE	300,000	PCTE	3,80	1.140,00
59	CARNE BOVINA DE 1ª	50,000	KG	42,58	2.129,00
60	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS	50,000	KG.	32,99	1.649,50
61	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA	30,000	KG	33,30	999,00
80	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO PCT 1 KG	30,000	KG.	11,50	345,00
95	FEIJÃO; CARIOCA TIPO 1 - PCT 1KG.	30,000	PCTE	4,99	149,70
116	LINGUIÇA FRESCA SUINA CALABRESA	10,000	KG.	24,49	244,90
115	LINGUIÇA FRESCA MISTA	30,000	KG.	17,99	539,70
131	MORTADELA FATIADA DE CARNES BOVINAS E SUÍNA.	700,000	KG	25,70	17.990,00
141	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	20,000	KG.	21,20	424,00

Total do Participante: 26.290,00

Participante: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
68	COADOR DE CAFÉ DE PANO MÉDIO	20,000	UN	5,45	109,00
99	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103	200,000	UN	5,00	1.000,00
187	SUORTE PLASTICO COM ALÇA PARA COADOR DE CAFÉ N103	20,000	UN	8,50	170,00
109	GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE COR BRANCO 22X23CM	25,000	PCTE	1,20	30,00

Total do Participante: 1.309,00

Participante: RODA VIVA SUPERMERCADO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	---------	----------------	-------------

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Código de Registro no TCE: 828D0D55E99D672DC6B6292E24AA68F47AE00619.

43	BANANA NANICA IN NATURA	20,000	KG	5,14	102,80
50	BISCOITO COM SAL - DE ÁGUA E SAL	350,000	PCTE	3,80	1.330,00
132	MUSSARELA FATIADA.	250,000	KG.	58,60	14.650,00
149	PRESUNTO COZIDO 1KG	250,000	KG.	31,00	7.750,00
190	TEMPERO PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ - PCT COM 60G 30,000 SIMILAR A SAZON		PCTE	5,00	150,00

Total do Participante: 23.982,80

Participante: TREVO ALIMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
73	COLORAU EM PÓ PCT 500 G	15,000	PCTE	4,81	72,15
91	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO	50,000	UN	1,83	91,50
119	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500G COM OVOS	20,000	PCTE	2,90	58,00
127	MILHO EM CONSERVA	20,000	UN	3,17	63,40
134	ORÉGANO PACOTE COM 500G	10,000	PCTE	20,50	205,00
185	SARDINHA EM CONSERVA	25,000	UN	4,78	119,50
196	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	112,000	EMB. P	20,00	2.240,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Total do Participante: 2.849,55

Total Organograma: 121.063,34

Página: 29 / 30

Descrição do organograma: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAM

Código de Registro no TCE: 828D0D55E99D672DC6B6292E24AA68F47AE00619.

Número do organograma: 15.019.00023

Participante: IRMÃOS CARDOSO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
53	CAFÉ MOÍDO, TORRADO EMBALAGEM PACOTE COM 500G	1.500,0	PCTE	24,45	36.675,00
195	CAFÉ MOÍDO, TORRADO EMBALAGEM PACOTE COM 500G	500,000	PCTE	24,45	12.225,00

Total do Participante: 48.900,00

Participante: L R S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	798,000	EMB.P	18,98	15.146,04
196	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	200,000	EMB.P	18,98	3.796,00

Total do Participante: 18.942,04

Participante: LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
75	COPO DESCARTAVEL 50ML PACOTE COM 100 UNID.	1.500,0	PCTE	1,90	2.850,00
74	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX COM 2500 UNIDADES	45,000	CX	93,00	4.185,00

Total do Participante: 7.035,00

Participante: LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
64	CHÁ MATE 250G	700,000	UN	2,59	1.813,00

Total do Participante: 1.813,00

Participante: TREVO ALIMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
196	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	200,000	EMB. P	20,00	4.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 30 / 30

Código de Registro no TCE: 828D0D55E99D672DC6B6292E24AA68F47AE00619.

Total do Participante:	2.849,55
Total Organograma:	78.829,04
Total Geral:	2.256.526,30

Nova Andradina, 29/07/2025

JOZELI CHULLI DA SILVA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

WAGNER CARLOS PERIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ

DAVID TRINDADE GALIEGO
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS SERVIÇOS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 3

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PREGÃO ELETRÔNICO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		Nr.: 38/2025	
	CNPJ:	03.173.317/0001-18	Telefone:	(67) 3441-1250
	Endereço:	AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO		
	CEP:	79750-000 - Nova Andradina		
		Processo Adm.:		3795/2025
		Data do Processo:		16/04/2025
Código de Registro no TCE: 7DF3249BFA979040DB9B1D26C24E29B448077478.				

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:

3795/2025
- b) Nr. Licitação:

38/2025 - PE
- c) Modalidade:

Pregão eletrônico
- d) Data de Homologação:

18/06/2025
- e) Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE PÃES, LEITE PASTEURIZADO E BEBIDA LÁCTEA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição do organograma: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Número do organograma: 07.010.00001

Participante: HF DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE DE FRIOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	LEITE PASTEURIZADO; TIPO C; SACO 1L.	5.031,0	PCTE	5,88	29.582,28
5	BEBIDA LÁCTEA SABORES VARIADOS COM PESO LÍQUIDO DE 900 ML.	4.080,0	UN	6,97	28.437,60
Total do Participante:					58.019,88

Participante: MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	PÃO DE FORMA	2.880,0	PCTE	10,79	31.075,20
3	PAO PARA HOT-DOG COM 100G	17.760,	UN	1,75	31.080,00
10	PAO PARA HOT-DOG COM 100G	5.920,0	UN	1,75	10.360,00
11	PÃO DE FORMA	960,000	PCTE	10,79	10.358,40
Total do Participante:					82.873,60

Participante: MIX ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	PÃO FRANCES 50 G	22.690	UN	1,12	25.412,80
9	PÃO FRANCES 50 G	7.565	UN	1,12	8.472,80
Total do Participante:					33.885,60
Total Organograma:					174.779,08

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Código de Registro no TCE: 7DF3249BFA979040DB9B1D26C24E29B448077478.

Descrição do organograma: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Número do organograma: 05.006.00001

Participante: F A DE JESUS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pão minihotdog 25 Gramas.	15.000,	UN	0,95	14.250,00
8	Pão minihotdog 25 Gramas.	5.000,0	UN	0,95	4.750,00
Total do Participante:					19.000,00

Participante: MIX ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	PÃO FRANCES 50 G	15.000,	UN	1,12	16.800,00
9	PÃO FRANCES 50 G	5.000,0	UN	1,12	5.600,00
Total do Participante:					22.400,00
Total Organograma:					41.400,00

Descrição do organograma: SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

Número do organograma: 07.009.00011

Participante: HF DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE DE FRIOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	LEITE PASTEURIZADO; TIPO C; SACO 1L.	3.863,0	PCTE	5,88	22.714,44
5	BEBIDA LÁCTEA SABORES VARIADOS COM PESO LÍQUIDO DE 900 ML.	4.114,0	UN	6,97	28.674,58
Total do Participante:					51.389,02

Participante: MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	PÃO DE FORMA	6.075,0	PCTE	10,79	65.549,25
3	PAO PARA HOT-DOG COM 100G	13.380,	UN	1,75	23.415,00
7	PÃO DE FORMA	1.500,0	PCTE	11,95	17.925,00
10	PAO PARA HOT-DOG COM 100G	4.460,0	UN	1,75	7.805,00
11	PÃO DE FORMA	2.025,0	PCTE	10,79	21.849,75
Total do Participante:					136.544,00

Participante: MIX ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	PÃO FRANCES 50 G	24.177,0	UN	1,12	27.078,24
9	PÃO FRANCES 50 G	8.058,0	UN	1,12	9.024,96
Total do Participante:					36.103,20

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Código de Registro no TCE: 7DF3249BFA979040DB9B1D26C24E29B448077478.

Total Organograma: 224.036,22

Descrição do organograma: SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Número do organograma: 06.007.00009

Participante: F A DE JESUS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pão minihotdog 25 Gramas.	262.500	UN	0,95	249.375,00
8	Pão minihotdog 25 Gramas.	87.500,	UN	0,95	83.125,00
Total do Participante:					332.500,00

Participante: MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	PAO PARA HOT-DOG COM 100G	11.250,	UN	1,75	19.687,50
10	PAO PARA HOT-DOG COM 100G	3.750,0	UN	1,75	6.562,50
Total do Participante:					26.250,00

Participante: MIX ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	PÃO FRANCES 50 G	300.001	UN	1,12	336.001,12
9	PÃO FRANCES 50 G	99.999	UN	1,12	111.998,88
Total do Participante:					448.000,00
Total Organograma:					806.750,00

Total Geral: 1.246.965,30

Nova Andradina, 22 de Julho de 2025

JOZELI CHULLI DA SILVA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

WAGNER CARLOS PERIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CÓDIGO DE REGISTRO NO TCE: 7DF3249BFA979040DB9B1D26C24E29B448077478

Pregão Eletrônico Nº 38/2025 | Processo Nº 3795/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

No dia 4 do mês de Julho do ano de 2025, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03173317000118, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representada pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, o Sr. WAGNER CARLOS PERIGO, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio — que, neste ato, denomina-se simplesmente Prefeitura — e a empresa MIX ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.426.924/0001-58, neste ato representada pelo Sr. BENEDICTO PEREIRA FILHO, CPF nº 926.438.921-00, doravante denominada simplesmente Fornecedor, e resolvem, de comum e recíproco acordo, celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 200/2025, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

A(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços resolvem firmar o presente instrumento, em conformidade com o resultado da licitação realizada, conforme processo e certame indicados acima, regidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.155/2023 (Regulamento do Sistema de Registro de Preços), bem como pelas condições estabelecidas no edital e na proposta apresentada, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF (Representante)
MIX ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS	52.426.924/0001-58	BENEDICTO PEREIRA FILHO	926.438.921-00

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços está descrito conforme as especificações relacionadas abaixo:

AQUISIÇÃO DE PÃES, LEITE PASTEURIZADO E BEBIDA LÁCTEA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO REGISTRADO:

2.1 Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 38/2025, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Organograma:		0500600001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Fornecedor:		MIX ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - 52.426.924/0001-58					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
2	PÃO FRANCES 50 G. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de poietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar data de validade mínima de 24 horas após a entrega. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, presença de corpos estranhos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção. COD COMPRASNET: 232597	UNIDADE	Mix Alimentos	15000	R\$1,12	R\$16.800,00	
9	PÃO FRANCES 50 G. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de poietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar data de validade mínima de 24 horas após a entrega. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, presença de corpos estranhos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção. COD COMPRASNET: 232597	UNIDADE	Mix Alimentos	5000	R\$1,12	R\$5.600,00	
VALOR TOTAL:						R\$22.400,00	

Organograma:		0600700009 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Fornecedor:		MIX ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - 52.426.924/0001-58					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
2	PÃO FRANCES 50 G. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de poietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar data de validade mínima de 24 horas após a entrega. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, presença de corpos estranhos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua	UNIDADE	Mix Alimentos	30001	R\$1,12	R\$336.001,12	

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

confeção. COD COMPRASNET: 232597						
9	PÃO FRANCES 50 G. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de poietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar data de validade mínima de 24 horas após a entrega. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, presença de corpos estranhos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confeção. COD COMPRASNET: 232597	UNIDADE	Mix Alimentos	99999	R\$1,12	R\$111.998,88

VALOR TOTAL: R\$448.000,00

Organograma:		0700900011 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA				
Fornecedor:		MIX ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - 52.426.924/0001-58				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	PÃO FRANCES 50 G. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de poietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar data de validade mínima de 24 horas após a entrega. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, presença de corpos estranhos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confeção. COD COMPRASNET: 232597	UNIDADE	Mix Alimentos	24177	R\$1,12	R\$27.078,24
9	PÃO FRANCES 50 G. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de poietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar data de validade mínima de 24 horas após a entrega. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, presença de corpos estranhos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confeção. COD COMPRASNET: 232597	UNIDADE	Mix Alimentos	8058.	R\$1,12	R\$9.024,96
					VALOR TOTAL:	R\$36.103,20

Organograma:		0701000001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Fornecedor:		MIX ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - 52.426.924/0001-58				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	PÃO FRANCES 50 G. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de poietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar data de validade mínima de 24 horas após a entrega. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, presença de corpos estranhos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confeção. COD COMPRASNET: 232597	UNIDADE	Mix Alimentos	22690	R\$1,12	R\$25.412,80
9	PÃO FRANCES 50 G. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de poietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar data de validade mínima de 24 horas após a entrega. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, presença de corpos estranhos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confeção. COD COMPRASNET: 232597	UNIDADE	Mix Alimentos	7565	R\$1,12	R\$8.472,80
					VALOR TOTAL:	R\$33.885,60

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CLAUSULA TERCEIRA — DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE do Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, conforme art. 4º e 5º do Decreto Municipal 3.155/2023.

3.1.1 A Ata de Registro de Preços, será utilizada pela o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE conforme descrito no art. 4º do Decreto Municipal 3.155/2023.

CLAUSULA QUARTA — DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, mesmo que cumpridos os requisitos descritos no §2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 87 do Decreto Municipal nº 3.155/2023.

CLAUSULA QUINTA — VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133 /2021), mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.;

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que haja a determinação expressa quanto a renovação do quantitativo.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverá ser observada a seguinte condição para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses legais.

5.7 Homologado o resultado da licitação ou da formalização da ATA, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, nos termos do § 7º. do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.788 /2023; ou
- 5.12.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA — ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 A prerrogativa atinente ao presente tópico observará a redação dos arts. 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 3.155/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA — MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO

- 7.1 O pedido será realizado de forma futura, conforme autorização de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, no prazo máximo estipulado no contrato, contado a partir do recebimento do Pedido de Compras emitido pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, salvo se, por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo e este for aceito pela CONTRATANTE.
- 7.2 A entrega dos itens deverá ser efetuada em dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h, diretamente ao Almoxarifado Central, sito à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1008 (MS-134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000, ou em qualquer outro local determinado pela contratante, dentro do perímetro urbano do município de Nova Andradina/MS, respeitando-se as normas técnicas e as especificações contidas na solicitação de compras CONTRATADA, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ao mesmo a responsabilidade de retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias, bem como providenciar a substituição dos mesmos.
- 7.3 O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo Setor Responsável da Prefeitura de Nova Andradina, nas condições, garantia de qualidade, para posterior verificação da conformidade com o solicitado.
- 7.4 Os produtos/serviços a serem entregues deverão estar devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa; deverá também constar nos dados adicionais o número do processo de registro de preços, número do pedido ou o número da autorização de fornecimento.
- 7.5 Os produtos deverão vir acompanhados de manual de instruções em português, e deverão se adequar às seguintes disposições:
- a) O período de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses ou conforme o fabricante, contado a partir da data do recebimento.
- b) O produto deverá ser entregue devidamente protegido, para não ser danificado durante a operação de transporte, de carga e descarga, no intuito de preservar a integridade das propriedades físicas e mecânicas do mesmo.
- c) Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações; caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade será devolvido.
- 7.6 No caso de recusa por não atender às exigências da Contratante, a Contratada deverá substituir o(s) produto(s)/serviço(s) defeituoso(s) ou qualitativamente inferiores, passando a contar o prazo para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.
- 7.7 Caberá à contratada a troca ou reposição do(s) produto(s) que vier a ser recusado(s) por não se enquadrar nas especificações estipuladas ou apresentarem defeitos, identificado(s) no ato da entrega ou no período de verificação, conforme prazo estabelecido.
- 7.8 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de (obras/serviços ou compras), haverá o recebimento:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

7.8.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/bem com as exigências contratuais;

7.8.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.8.3 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

7.9 A garantia deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, devendo abranger todo e qualquer defeito de fabricação, falhas, problemas nos produtos, sem qualquer custo adicional para o Município.

7.9.1 A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e serviços, devendo substituir o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado quando da entrega.

7.10 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.11 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.788/2023, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal solicitante deste Município, quando:

8.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento pactuado;

8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.1.4 Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, item 16 do Edital;

8.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

8.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

8.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

8.4 As demais prerrogativas inerentes ao presente tópico se encontram delimitadas no Decreto Municipal nº 3.788/2023.

8.5 Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155 e incisos da Lei nº 14.133/21.

8.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1 As obrigações decorrentes do fornecimento/execução do produto/serviço constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Nova Andradina, observadas as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, e serão formalizadas através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

9.2 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, observado, obrigatoriamente, os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

10.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, detentora da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O valor decorrente da execução do objeto desta ATA é de R\$ 540.388.80

11.2 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica à contida no contrato). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

11.3 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de eletrônico – Nova Andradina, disponível no endereço eletrônico protocolo@pmna.ms.gov.br, ou pessoalmente no Almoxarifado Central, sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000.

11.3.1 A não realização do protocolo eletrônico da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”, resultará em sanção, ensejando no cancelamento da ata ou rescisão contratual.

11.3.2 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

11.4 Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

11.5 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com Servidores indicados pela Administração e realiza seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

11.6 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 3.336/2024 publicado no sítio do Município de Nova Andradina, dia 24 de janeiro de 2024 Ano IX nº 1748. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.7 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Nova Lei de Licitações.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

11.9 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

11.10 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES (Decreto Municipal Nº 3.331/2024 e arts. 155 a 163 da Lei nº14.133 /2021)

12.1 onsideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 – Das Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exposto no Tópico 16. (Sanções Administrativas) do Edital, documento anexo ao presente instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.9 entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.

12.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

12.3 Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.3.1 De 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2 De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3.2.1 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

12.5 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.6 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte graduação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

12.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte graduação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.
- 12.12 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais atinentes aos certames licitatórios, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Nova Andradina, 23 de Julho de 2025.

JOZELI CHULLI DA SILVA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MIX ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
52.426.924/0001-58

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

WAGNER CARLOS PERIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO
RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

MEMBRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CÓDIGO DE REGISTRO NO TCE: 7DF3249BFA979040DB9B1D26C24E29B448077478

Pregão Eletrônico Nº 38/2025 | Processo Nº 3795/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

No dia 4 do mês de Julho do ano de 2025, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03173317000118, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representada pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, o Sr. WAGNER CARLOS PERIGO, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio — que, neste ato, denomina-se simplesmente Prefeitura — e a empresa MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.424.145/0001-03, neste ato representada pela Sra. LEIDIANE FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 047.912.701-85, doravante denominada simplesmente Fornecedor, e resolvem, de comum e recíproco acordo, celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 201/2025, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

A(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços resolvem firmar o presente instrumento, em conformidade com o resultado da licitação realizada, conforme processo e certame indicados acima, regidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.155/2023 (Regulamento do Sistema de Registro de Preços), bem como pelas condições estabelecidas no edital e na proposta apresentada, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF (Representante)
MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA	26.424.145/0001-03	LEIDIANE FERREIRA DE SOUZA	047.912.701-85

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços está descrito conforme as especificações relacionadas abaixo:

AQUISIÇÃO DE PÃES, LEITE PASTEURIZADO E BEBIDA LÁCTEA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO REGISTRADO:

21 Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 38/2025, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Organograma:		0600700009 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
Fornecedor:		MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA - 26.424.145/0001-03				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	PÃO PARA HOT-DOG; alongado,superficie macia,lisa,brilhante,com miolo consistente e sedoso; composicao minima da massa 35,50g de farinha de trigo,3,60g de acucar; 2,8g de gordura vegetal,0,70g de leite em po; 0,70g de sal,0,70g de reforcador,19,50ml de agua; 1,8g de fermento biologico,0,05g de antimoho; pesando aproximadamente 100g por unidade, validade minima 06 dias a contar da data de entrega; embalado em saco plastico e transportado em engradado de pvc, atoxico; e suas condicoes deverao estar de acordo com o (dec.3.029,de 16/04/99) e (port.593,de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	UNIDADE	Própria	11250	R\$1,75	R\$19.687,50
10	PÃO PARA HOT-DOG; alongado,superficie macia,lisa,brilhante,com miolo consistente e sedoso; composicao minima da massa 35,50g de farinha de trigo,3,60g de acucar; 2,8g de gordura vegetal,0,70g de leite em po; 0,70g de sal,0,70g de reforcador,19,50ml de agua; 1,8g de fermento biologico,0,05g de antimoho; pesando aproximadamente 100g por unidade, validade minima 06 dias a contar da data de entrega; embalado em saco plastico e transportado em engradado de pvc, atoxico; e suas condicoes deverao estar de acordo com o (dec.3.029,de 16/04/99) e (port.593,de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	UNIDADE	Própria	3750	R\$1,75	R\$6.562,50
					VALOR TOTAL:	R\$26.250,00

Organograma:		0700900011 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA				
Fornecedor:		MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA - 26.424.145/0001-03				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	PÃO PARA HOT-DOG; alongado,superficie macia,lisa,brilhante,com miolo consistente e sedoso; composicao minima da massa 35,50g de farinha de trigo,3,60g de acucar; 2,8g de gordura vegetal,0,70g de leite em po; 0,70g de sal,0,70g de reforcador,19,50ml de agua; 1,8g de	UNIDADE	Própria	13380	R\$1,75	R\$23.415,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

fermento biologico,0,05g de antimoho; pesando aproximadamente 100g por unidade, validade minima 06 dias a contar da data de entrega; embalado em saco plastico e transportado em engradado de pvc, atoxico; e suas condicoes deverao estar de acordo com o (dec.3.029,de 16/04/99) e (port.593,de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa						
6	PÃO DE FORMA - EMBALAGEM PESANDO NO MINIMO 400G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS	PACOTE	Kika Pães	6075	R\$10,79	R\$65.549,25
7	PÃO DE FORMA INTEGRAL - EMBALAGEM PESANDO NO MINIMO 400G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS	PACOTE	Kika Pães	1500	R\$11,95	R\$17.925,00
10	PÃO PARA HOT-DOG; alongado,superficie macia,lisa,brilhante,com miolo consistente e sedoso; composicao minima da massa 35,50g de farinha de trigo,3,60g de acucar; 2,8g de gordura vegetal,0,70g de leite em po; 0,70g de sal,0,70g de reforcador,19,50ml de agua; 1,8g de fermento biologico,0,05g de antimoho; pesando aproximadamente 100g por unidade, validade minima 06 dias a contar da data de entrega; embalado em saco plastico e transportado em engradado de pvc, atoxico; e suas condicoes deverao estar de acordo com o (dec.3.029,de 16/04/99) e (port.593,de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	UNIDADE	Própria	4460	R\$1,75	R\$7.805,00
11	PÃO DE FORMA - EMBALAGEM PESANDO NO MINIMO 400G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS	PACOTE	Kika Pães	2025	R\$10,79	R\$21.849,75
					VALOR TOTAL:	R\$136.544,00

Organograma:		0701000001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Fornecedor:		MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA - 26.424.145/0001-03				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	PÃO PARA HOT-DOG; alongado,superficie macia,lisa,brilhante,com miolo consistente e sedoso; composicao minima da massa 35,50g de farinha de trigo,3,60g de acucar; 2,8g de gordura vegetal,0,70g de leite em po; 0,70g de sal,0,70g de reforcador,19,50ml de agua; 1,8g de fermento biologico,0,05g de antimoho; pesando aproximadamente 100g por unidade, validade minima 06 dias a contar da data de entrega; embalado em saco plastico e transportado em engradado de pvc, atoxico; e suas condicoes deverao estar de acordo com o (dec.3.029,de 16/04/99) e (port.593,de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	UNIDADE	Própria	17760	R\$1,75	R\$31.080,00
6	PÃO DE FORMA - EMBALAGEM PESANDO NO MINIMO 400G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS	PACOTE	Kika Pães	2880	R\$10,79	R\$31.075,20
10	PÃO PARA HOT-DOG; alongado,superficie macia,lisa,brilhante,com miolo consistente e sedoso; composicao minima da massa 35,50g de farinha de trigo,3,60g de acucar; 2,8g de gordura vegetal,0,70g de leite em po; 0,70g de sal,0,70g de reforcador,19,50ml de agua; 1,8g de fermento biologico,0,05g de antimoho; pesando aproximadamente 100g por unidade, validade minima 06 dias a contar da data de entrega; embalado em saco plastico e transportado em engradado de pvc, atoxico; e suas condicoes deverao estar de acordo com o (dec.3.029,de 16/04/99) e (port.593,de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	UNIDADE	Própria	5920	R\$1,75	R\$10.360,00
11	PÃO DE FORMA - EMBALAGEM PESANDO NO MINIMO 400G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS	PACOTE	Kika Pães	960	R\$10,79	R\$10.358,40

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

VALOR TOTAL:	R\$82.873,60
--------------	--------------

CLAUSULA TERCEIRA — DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE do Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, conforme art. 4º e 5º do Decreto Municipal 3.155/2023.

3.1.1 A Ata de Registro de Preços, será utilizada pela o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE conforme descrito no art. 4º do Decreto Municipal 3.155/2023.

CLAUSULA QUARTA — DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, mesmo que cumpridos os requisitos descritos no §2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 87 do Decreto Municipal nº 3.155/2023.

CLAUSULA QUINTA — VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133 /2021), mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.;

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que haja a determinação expressa quanto a renovação do quantitativo.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverá ser observada a seguinte condição para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses legais.

5.7 Homologado o resultado da licitação ou da formalização da ATA, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, nos termos do § 7º. do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.788 /2023; ou
- 5.12.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA — ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 A prerrogativa atinente ao presente tópico observará a redação dos arts. 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 3.155/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA — MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO

- 7.1 O pedido será realizado de forma futura, conforme autorização de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, no prazo máximo estipulado no contrato, contado a partir do recebimento do Pedido de Compras emitido pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, salvo se, por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo e este for aceito pela CONTRATANTE.
- 7.2 A entrega dos itens deverá ser efetuada em dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h, diretamente ao Almoxarifado Central, sito à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1008 (MS-134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000, ou em qualquer outro local determinado pela contratante, dentro do perímetro urbano do município de Nova Andradina/MS, respeitando-se as normas técnicas e as especificações contidas na solicitação de compras CONTRATADA, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ao mesmo a responsabilidade de retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias, bem como providenciar a substituição dos mesmos.
- 7.3 O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo Setor Responsável da Prefeitura de Nova Andradina, nas condições, garantia de qualidade, para posterior verificação da conformidade com o solicitado.
- 7.4 Os produtos/serviços a serem entregues deverão estar devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa; deverá também constar nos dados adicionais o número do processo de registro de preços, número do pedido ou o número da autorização de fornecimento.
- 7.5 Os produtos deverão vir acompanhados de manual de instruções em português, e deverão se adequar às seguintes disposições:
- a) O período de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses ou conforme o fabricante, contado a partir da data do recebimento.
- b) O produto deverá ser entregue devidamente protegido, para não ser danificado durante a operação de transporte, de carga e descarga, no intuito de preservar a integridade das propriedades físicas e mecânicas do mesmo.
- c) Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações; caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade será devolvido.
- 7.6 No caso de recusa por não atender às exigências da Contratante, a Contratada deverá substituir o(s) produto(s)/serviço(s) defeituoso(s) ou qualitativamente inferiores, passando a contar o prazo para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.
- 7.7 Caberá à contratada a troca ou reposição do(s) produto(s) que vier a ser recusado(s) por não se enquadrar nas especificações estipuladas ou apresentarem defeitos, identificado(s) no ato da entrega ou no período de verificação, conforme prazo estabelecido.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

- 7.8 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de (obras/serviços ou compras), haverá o recebimento:
- 7.8.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/bem com as exigências contratuais;
- 7.8.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.8.3 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.
- 7.9 A garantia deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, devendo abranger todo e qualquer defeito de fabricação, falhas, problemas nos produtos, sem qualquer custo adicional para o Município.
- 7.9.1 A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e serviços, devendo substituir o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado quando da entrega.
- 7.10 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 7.11 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.788/2023, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal solicitante deste Município, quando:
- 8.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento pactuado;
- 8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 8.1.4 Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, item 16 do Edital;
- 8.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 8.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 8.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.
- 8.4 As demais prerrogativas inerentes ao presente tópico se encontram delimitadas no Decreto Municipal nº 3.788/2023.
- 8.5 Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155 e incisos da Lei nº 14.133/21.
- 8.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

- CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO**
- 9.1 As obrigações decorrentes do fornecimento/execução do produto/serviço constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Nova Andradina, observadas as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, e serão formalizadas através de:
- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 9.2 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, observado, obrigatoriamente, os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CLÁUSULA DÉCIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, detentora da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O valor decorrente da execução do objeto desta ATA é de R\$ 245.667,60

11.2 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica à contida no contrato). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

11.3 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de eletrônico – Nova Andradina, disponível no endereço eletrônico protocolo@pmna.ms.gov.br, ou pessoalmente no Almoarifado Central, sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000.

11.3.1 A não realização do protocolo eletrônico da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”, resultará em sanção, ensejando no cancelamento da ata ou rescisão contratual.

11.3.2 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

11.4 Recebida a Nota Fiscal no Almoarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

11.5 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com Servidores indicados pela Administração e realiza seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

11.6 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 3.336/2024 publicado no sítio do Município de Nova Andradina, dia 24 de janeiro de 2024 Ano IX nº 1748. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.7 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Nova Lei de Licitações.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

11.9 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

11.10 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES (Decreto Municipal Nº 3.331/2024 e arts. 155 a 163 da Lei nº14.133 /2021)

12.1 onsideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 – Das Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exposto no Tópico 16. (Sanções Administrativas) do Edital, documento anexo ao presente instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

- 12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.1.9 entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.
- 12.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.
- 12.3 Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:
- 12.3.1 De 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.3.2 De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 12.3.2.1 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.4 A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.
- 12.5 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.
- 12.6 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.7 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.
- 12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte gradação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.
- 12.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.11 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte gradação:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.
- 12.12 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais atinentes aos certames licitatórios, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Nova Andradina, 23 de Julho de 2025.

MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA
26.424.145/0001-03

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

WAGNER CARLOS PERIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO
RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

MEMBRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CÓDIGO DE REGISTRO NO TCE: 7DF3249BFA979040DB9B1D26C24E29B448077478

Pregão Eletrônico Nº 38/2025 | Processo Nº 3795/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

No dia 4 do mês de Julho do ano de 2025, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03173317000118, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representada pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, o Sr. WAGNER CARLOS PERIGO, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio — que, neste ato, denomina-se simplesmente Prefeitura — e a empresa F A DE JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.520.778/0001-18, neste ato representada pela Sra. FABIANA ARAUJO DE JESUS, CPF nº 043.967.751-30, doravante denominada simplesmente Fornecedor, e resolvem, de comum e recíproco acordo, celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 202/2025, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

A(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços resolvem firmar o presente instrumento, em conformidade com o resultado da licitação realizada, conforme processo e certame indicados acima, regidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.155/2023 (Regulamento do Sistema de Registro de Preços), bem como pelas condições estabelecidas no edital e na proposta apresentada, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF (Representante)
F A DE JESUS	32.520.778/0001-18	FABIANA ARAUJO DE JESUS	043.967.751-30

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços está descrito conforme as especificações relacionadas abaixo:

AQUISIÇÃO DE PÃES, LEITE PASTEURIZADO E BEBIDA LÁCTEA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO REGISTRADO:

2.1 Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 38/2025, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Organograma:		0500600001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Fornecedor:		F A DE JESUS - 32.520.778/0001-18					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	Pão minihotdog 25 Gramas, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de poietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar data de validade mínima de 24 horas após a entrega. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, presença de corpos estranhos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção. COD COMPRASNET: 460386	UNIDADE	Fabricação Própria P	15000	R\$0,95	R\$14.250,00	
8	Pão minihotdog 25 Gramas, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de poietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar data de validade mínima de 24 horas após a entrega. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, presença de corpos estranhos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção. COD COMPRASNET: 460386	UNIDADE	Fabricação Própria P	5000	R\$0,95	R\$4.500,00	
						VALOR TOTAL:	R\$19.000,00

Organograma:		0600700009 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Fornecedor:		F A DE JESUS - 32.520.778/0001-18					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	Pão minihotdog 25 Gramas, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de poietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar data de validade mínima de 24 horas após a entrega. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, presença de corpos estranhos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção. COD COMPRASNET: 460386	UNIDADE	Fabricação Própria P	262500	R\$0,95	R\$249.375,00	

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

8	Pão minihotdog 25 Gramas, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de poietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar data de validade mínima de 24 horas após a entrega. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, presença de corpos estranhos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção. COD COMPRASNET: 460386	UNIDADE	Fabricação Própria P	87500	R\$0,95	R\$83.125,00
					VALOR TOTAL:	R\$332.500,00

CLAUSULA TERCEIRA — DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE do Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, conforme art. 4º e 5º do Decreto Municipal 3.155/2023.

3.1.1 A Ata de Registro de Preços, será utilizada pela o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE conforme descrito no art. 4º do Decreto Municipal 3.155/2023.

CLAUSULA QUARTA — DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, mesmo que cumpridos os requisitos descritos no §2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 87 do Decreto Municipal nº 3.155/2023.

CLAUSULA QUINTA — VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133 /2021), mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.;

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que haja a determinação expressa quanto a renovação do quantitativo.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverá ser observada a seguinte condição para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses legais.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

5.7 Homologado o resultado da licitação ou da formalização da ATA, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, nos termos do § 7º. do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.788 /2023; ou
- 5.12.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA — ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A prerrogativa atinente ao presente tópico observará a redação dos arts. 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 3.155/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA — MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO

7.1 O pedido será realizado de forma futura, conforme autorização de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, no prazo máximo estipulado no contrato, contado a partir do recebimento do Pedido de Compras emitido pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, salvo se, por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo e este for aceito pela CONTRATANTE.

7.2 A entrega dos itens deverá ser efetuada em dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h, diretamente ao Almoxarifado Central, sito à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1008 (MS-134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000, ou em qualquer outro local determinado pela contratante, dentro do perímetro urbano do município de Nova Andradina/MS, respeitando-se as normas técnicas e as especificações contidas na solicitação de compras CONTRATADA, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ao mesmo a responsabilidade de retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias, bem como providenciar a substituição dos mesmos.

7.3 O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo Setor Responsável da Prefeitura de Nova Andradina, nas condições, garantia de qualidade, para posterior verificação da conformidade com o solicitado.

7.4 Os produtos/serviços a serem entregues deverão estar devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa; deverá também constar nos dados adicionais o número do processo de registro de preços, número do pedido ou o número da autorização de fornecimento.

7.5 Os produtos deverão vir acompanhados de manual de instruções em português, e deverão se adequar às seguintes disposições:

- a) O período de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses ou conforme o fabricante, contado a partir da data do recebimento.
- b) O produto deverá ser entregue devidamente protegido, para não ser danificado durante a operação de transporte, de carga e descarga, no intuito de preservar a integridade das propriedades físicas e mecânicas do mesmo.
- c) Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações; caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade será devolvido.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

7.6 No caso de recusa por não atender às exigências da Contratante, a Contratada deverá substituir o(s) produto(s)/serviço(s) defeituoso(s) ou qualitativamente inferiores, passando a contar o prazo para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.

7.7 Caberá à contratada a troca ou reposição do(s) produto(s) que vier a ser recusado(s) por não se enquadrar nas especificações estipuladas ou apresentarem defeitos, identificado(s) no ato da entrega ou no período de verificação, conforme prazo estabelecido.

7.8 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de (obras/serviços ou compras), haverá o recebimento:

7.8.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/bem com as exigências contratuais;

7.8.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.8.3 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

7.9 A garantia deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, devendo abranger todo e qualquer defeito de fabricação, falhas, problemas nos produtos, sem qualquer custo adicional para o Município.

7.9.1 A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e serviços, devendo substituir o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado quando da entrega.

7.10 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.11 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.788/2023, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal solicitante deste Município, quando:

8.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento pactuado;

8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.1.4 Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, item 16 do Edital;

8.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

8.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

8.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

8.4 As demais prerrogativas inerentes ao presente tópico se encontram delimitadas no Decreto Municipal nº 3.788/2023.

8.5 Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155 e incisos da Lei nº 14.133/21.

8.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1 As obrigações decorrentes do fornecimento/execução do produto/serviço constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Nova Andradina, observadas as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, e serão formalizadas através de:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
 - b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 9.2 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, observado, obrigatoriamente, os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, detentora da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- 11.1 O valor decorrente da execução do objeto desta ATA é de R\$ ~~35.250,00~~ 35.250,00.
- 11.2 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica à contida no contrato). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.
- 11.3 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de eletrônico – Nova Andradina, disponível no endereço eletrônico protocolo@pmna.ms.gov.br, ou pessoalmente no Almojarifado Central, sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000.
- 11.3.1 A não realização do protocolo eletrônico da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”, resultará em sanção, ensejando no cancelamento da ata ou rescisão contratual.
- 11.3.2 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.
- 11.4 Recebida a Nota Fiscal no Almojarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.
- 11.5 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com Servidores indicados pela Administração e realiza seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.
- 11.6 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 3.336/2024 publicado no sítio do Município de Nova Andradina, dia 24 de janeiro de 2024 Ano IX nº 1748. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 11.7 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Nova Lei de Licitações.
- 11.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.
- 11.9 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.
- 11.10 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES (Decreto Municipal Nº 3.331/2024 e arts. 155 a 163 da Lei nº14.133 /2021)

12.1 onsideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 – Das Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exposto no Tópico 16. (Sanções Administrativas) do Edital, documento anexo ao presente instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- 12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.1.9 entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.
 - 12.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.
- 12.3 Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:
 - 12.3.1 De 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 12.3.2 De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 12.3.2.1 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.4 A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.
- 12.5 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.
- 12.6 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.7 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.
- 12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte gradação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.
- 12.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

12.11 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte gradação:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

12.12 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais atinentes aos certames licitatórios, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Nova Andradina, 23 de Julho de 2025.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

JOZELI CHULLI DA SILVA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

F A DE JESUS
32.520.778/0001-18

WAGNER CARLOS PERIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO
RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

MEMBRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

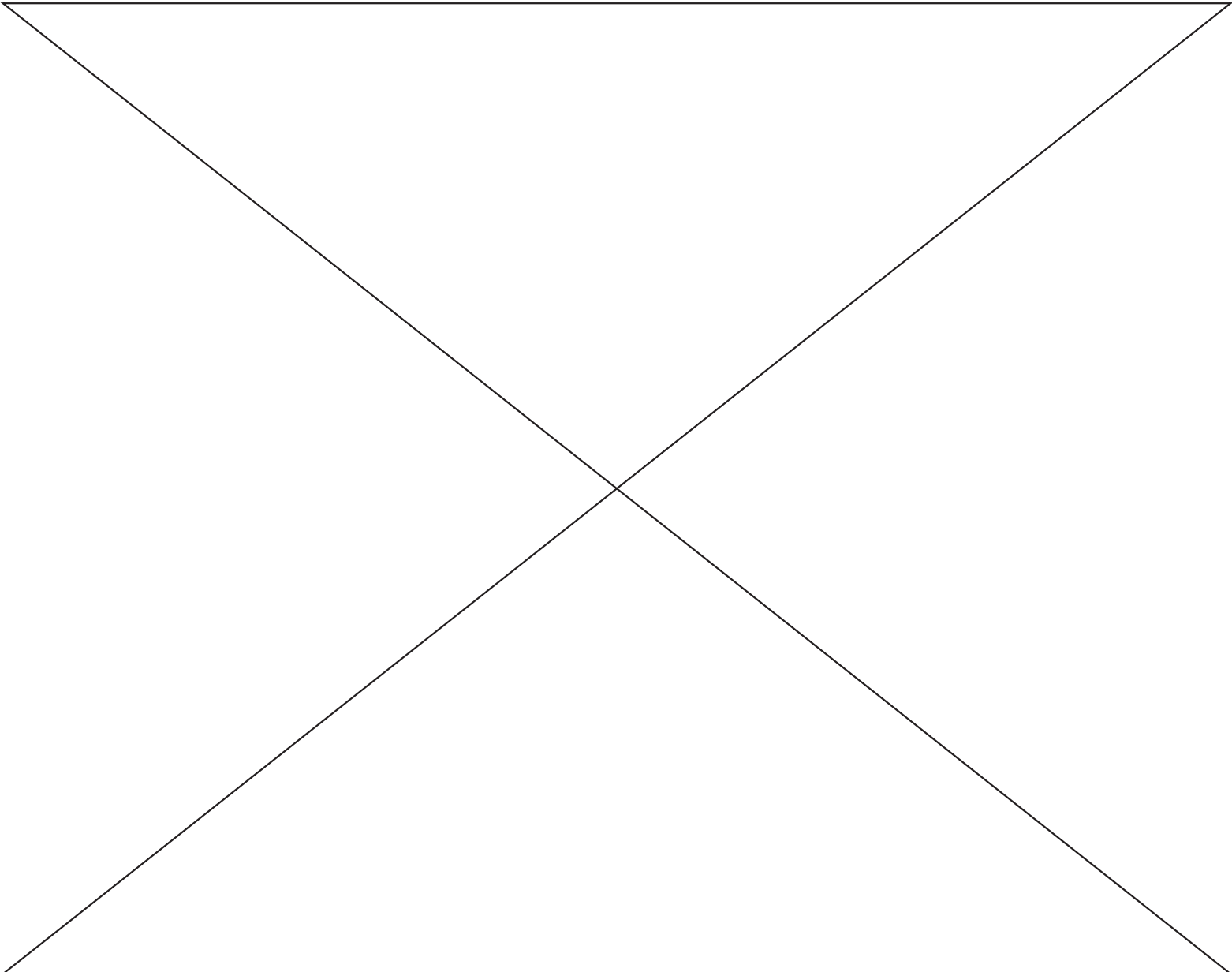
Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO
4/2021

CONTRATO: 4/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: VERO S.A.
PROCESSO nº: 19/2021
VIGÊNCIA: 120 dias (05/05/2025 À 05/09/2025)
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet
ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Fica alterado o contrato devido a incorporação, para o seguinte CNPJ:
31.748.174/0213-20
DATA: 05/05/2025

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

VERO S.A.
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 675, de 30 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **JOEDER MARCELO NOVAES DE SOUZA TAVEIRA**, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento de Ações Sociais, Símbolo DAS-112, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2025/09608).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 30 de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 376, de 30 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOEDER MARCELO NOVAES DE SOUZA TAVEIRA** para ocupar o cargo em comissão de Subsecretário de Cidadania e Gestão de Serviços de Apoio, Símbolo DAS -112, atribuindo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação de representação, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2025/09608).

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 30 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Processo Administrativo n. 7367/2025. Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento
Proponente: Associação Nova Andradinense do Deficiente Físico - ANDEFI, CNPJ n. 06.145.991/0001-87. **Objeto:** “fortalecer a rede de atenção integral às pessoas com deficiência física, seus familiares e cuidadores, com foco integrado nas políticas de assistência social e saúde, a partir da construção da sede própria da Associação Nova Andradinense do Deficiente Físico – ANDEFI, objetivando estruturar um espaço físico permanente e acessível para o desenvolvimento de atendimentos terapêuticos, clínicos e socioassistenciais”. **Valor do fomento:** R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) **Vigência:** A partir da data da assinatura até 31/05/2026. **Justificativa pela inexigibilidade:** Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 7367/2025, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fulcro no art. 31 da Lei 13.019/2014, haja sua inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto da parceria, bem como sua atuação exclusiva conforme certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Nova Andradina-MS. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2025. **Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez**, Secretária Municipal Cidadania e Assistência Social e **Jozeli Chulli da Silva**, Secretária Municipal de Saúde.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.692, de 30 de julho de 2025

Altera o Decreto nº. 1.974, de 24 de abril de 2017, Decreto nº. 1.587, de 13 de fevereiro de 2015, transforma cargos em comissão, sem aumento de despesa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados o inciso VII ao artigo 3º e o inciso VII, com suas alíneas “a” a “d”, ao artigo 4º, todos ao Decreto 1.974, de 24 de abril de 2017, os quais possuem as seguintes redações:

Art. 3º. ...

[...]

VII – Subsecretaria de Gestão Financeira;

Art. 4º. ...

[...]

VII – Através da Subsecretaria de Gestão Financeira:

- a)** Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão orçamentária, financeira e contábil da Administração Pública Municipal.
- b)** Acompanhar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA), em conjunto com as demais Secretarias;
- c)** Propor políticas e diretrizes para a modernização dos sistemas de controle financeiro e orçamentário, promovendo a eficiência da gestão pública;
- d)** Representar a Secretaria de Finanças e Gestão em reuniões técnicas, audiências públicas, fóruns intergovernamentais e eventos relacionados à gestão fiscal;

Art. 2º Ficam incluídos os incisos X, XI e XII ao artigo 5º-C do Decreto Municipal nº. 1.587, de 13 de fevereiro de 2015, os quais possuem as seguintes redações:

Art. 5º-C ...

[...]

- X** - Elaborar, coordenar e implementar planos de desenvolvimento estratégico para a assistência social, alinhando-os com as necessidades da população e com as políticas públicas locais;
- XI** - Promover estudos e análises de tendências e inovações na gestão pública para propor melhorias nos processos internos e na entrega de serviços à população;
- XII** - Supervisionar a implementação de políticas públicas no âmbito da assistência social, avaliando constantemente os resultados e ajustando as estratégias conforme necessário.

Art. 3º Fica transformado, sem aumento de despesa, para implementação da organização administrativa do Poder Executivo:

I – 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento e Ações Sociais, Símbolo DAS-112, em 1 (um) cargo em comissão de Subsecretário de Gestão Financeira, Símbolo DAS-112.

Art. 4º Fica alterado o organograma da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, disposto no Decreto Municipal nº. 1.974, de 24 de abril de 2017, o qual passa a vigorar de acordo com o anexo I deste Decreto.

Art. 5º Fica alterado o organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, disposto no Decreto Municipal nº. 1.587, de 13 de fevereiro de 2015, o qual passa a vigorar de acordo com o anexo II deste Decreto.

Art. 6º Ficam revogados o inciso VI do artigo 3º e o artigo 5º-D, ambos do Decreto Municipal nº. 1.587, de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 30 de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

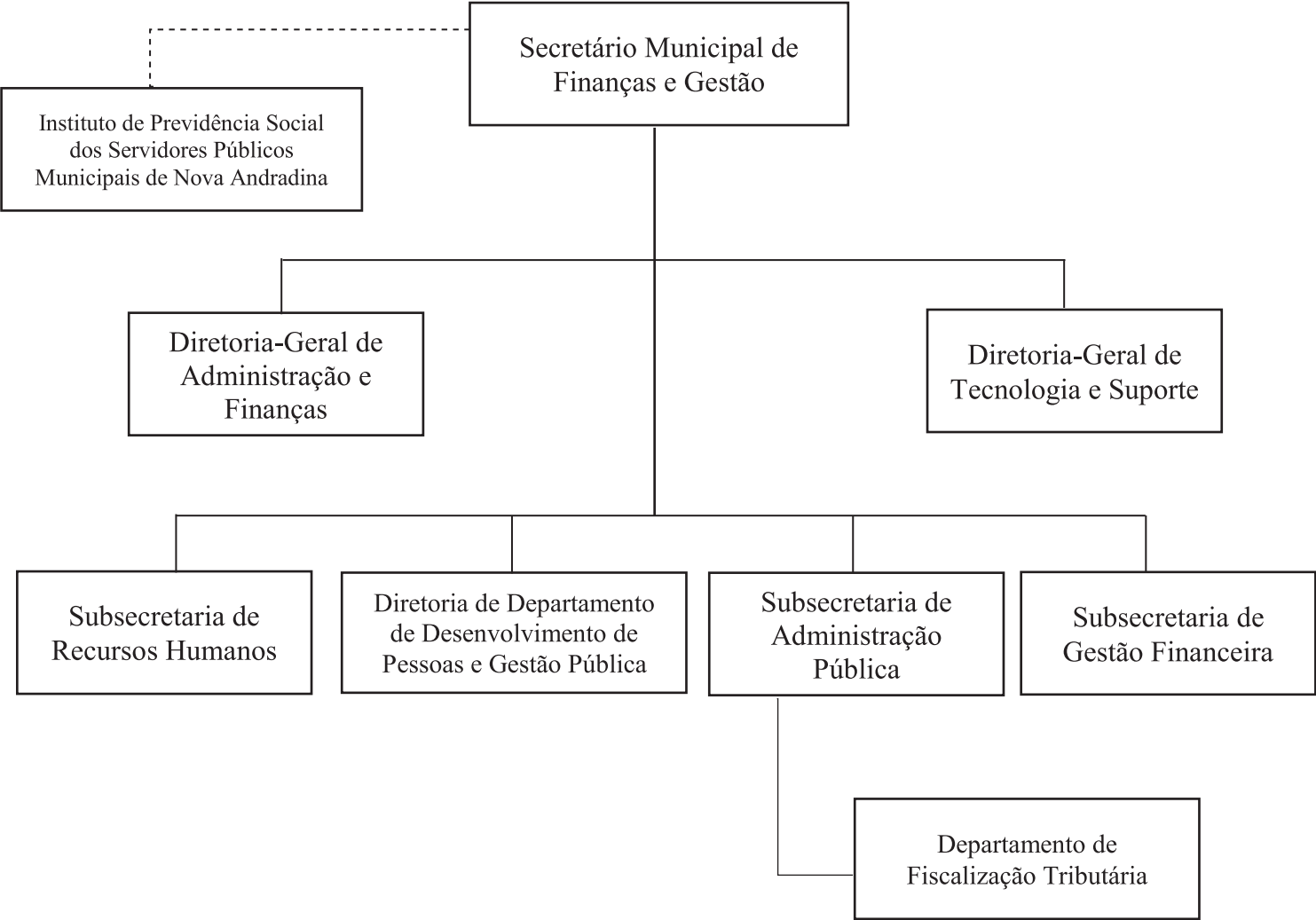
DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO I AO DECRETO MUNICIPAL nº. 3.692/2025

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO II AO DECRETO MUNICIPAL nº. 3.692/2025

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

